

## Análise de Fundos de Investimento

NU IBOV SMART HIGH BETA B3 FUNDO DE ÍNDICE RESP  
LIMITADA - HIGH11 - 55.705.611/0001-27

Data Base da Análise: 30/04/2026

NU IBOV SMART HIGH BETA B3 FUNDO DE ÍNDICE RESP LIMITADA - HIGH11

55.705.611/0001-17

**Resumo**

Gestão: Nu Asset Management

Administrador: BNP Paribas

Custodiante: BNP Paribas

Auditoria: PriceWaterhouseCoopers

Início: 16/07/2024

Resolução: Artigo 8º, Inciso II

% PL / RPPS: S/Info

**i** Informações do % PL/RPPS extraídas a partir do documento "Perfil Mensal" que é disponibilizado para os fundos líquidos na CVM.

**Taxas**

Taxa de Administração: 0,50%

Taxa de Performance: Não possui

Carência: Não há

Público Alvo: Investidores em geral

Índice de Performance: Não possui

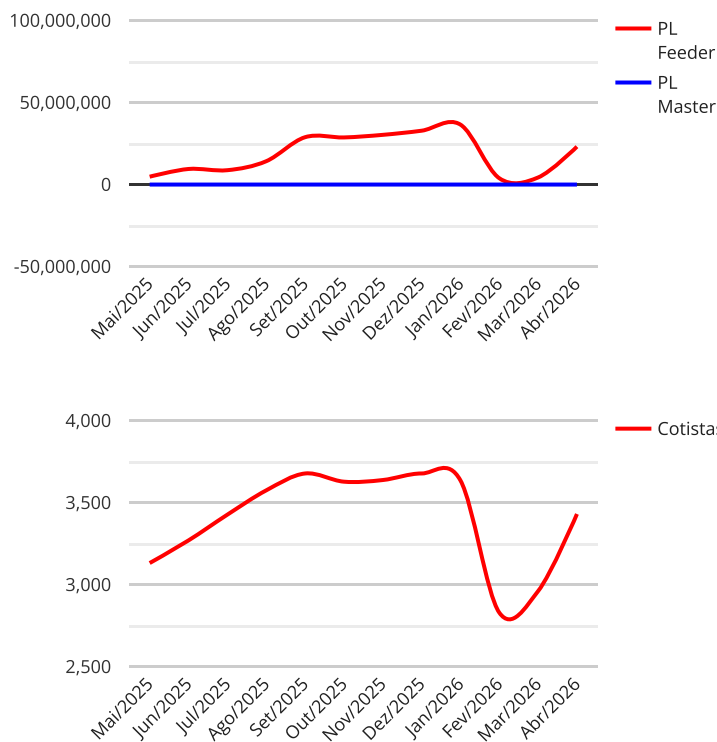
Taxa de Resgate: Não possui

Benchmark: IBOVESPA

Investidor Qualificado: Sim

**Evolução PL e Cotistas**

MÊS	Fundo Feeder		Fundo Master
	COTISTA	PL FEEDER	PL MASTER
Mai/2025	3.132	4.790.492,87	
Jun/2025	3.270	9.493.971,20	
Jul/2025	3.427	8.753.006,02	
Ago/2025	3.575	14.216.614,79	
Set/2025	3.678	28.852.941,54	
Out/2025	3.628	28.714.834,33	
Nov/2025	3.638	30.295.046,78	
Dez/2025	3.678	32.816.014,72	
Jan/2026	3.636	36.538.659,55	
Fev/2026	2.830	3.873.414,73	
Mar/2026	2.961	4.314.123,63	
Abr/2026	3.431	23.121.279,53	



Assinado por 8 pessoas: SIDNEI LUIZ RIQUETTA, MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO, JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS, LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO, GUILHERME MACIEL MAFRA, KALINARA FLORIANO PÊTERES, NILTO ASSIS COPPI JUNIOR e MICHELE KAMINSKI DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2B8D-097C-9BEF-F7956 e informe o código 2B8D-097C-9BEF-F7956

NU IBOV SMART HIGH BETA B3 FUNDO DE ÍNDICE RESP LIMITADA - HIGH11

55.705.611/0001-77

### Informações Operacionais

Depósito Inicial: Não informado

Conversão de Cota para Aplicação: D+0

Movimentação Mínima: Não informado

Conversão de Cota para Resgate: D+0

Disponibilidade dos Recursos Aplicados: D+0

Disponibilidade dos Recursos Resgatados: D+2 du

### Histórico

Máximo Retorno Diário: 6,18% em 23/03/2026

Retorno acumulado desde o início: -7,51%

Número de dias com Retorno Positivo: 225

Número de dias com retorno negativo: 225

Mínimo Retorno Diário: -7,34% em 05/12/2025

Volatilidade desde o início: 29,39%

### Performance comparativa - Valores em ( % )

FUNDO E BENCHMARK'S	MÊS	ANO	3M	6M	12M	24M	VaR
NU IBOV SMART HIGH BETA B3 FUNDO DE ÍNDICE RESP LIMITADA - HIGH11	-3,66	-1,36	-11,41	-3,38	-2,08	-	-
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IBOVESPA)	-0,08	16,26	3,28	25,26	38,69	48,75	7,38

O fundo possui ativos de emissores privados como ativo final na carteira? Não

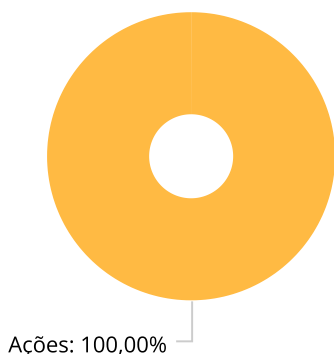
NU IBOV SMART HIGH BETA B3 FUNDO DE ÍNDICE RESP LIMITADA - HIGH11

55.705.611/0001-17

**Carteira (Master)**

(<http://www.amcharts.com/javascript-charts/>)

■ Ações 5.491,49



Principais ativos em carteira (Master)	Valor	Participação (%)
CEA MODAS ON NM - CEAB3	647,15	4,55
CVC BRASIL ON NM - CVCB3	597,51	4,20
LOJAS RENNER ON NM - LREN3	595,88	4,19
MAGAZ LUIZA ON NM - MGLU3	580,81	4,09
HAPVIDA ON NM - HAPV3	577,48	4,06
COSAN ON NM - CSAN3	570,77	4,01
ASSAI ON NM - ASAI3	552,55	3,89
MRV ON NM - MRVE3	471,54	3,32
SID NACIONAL ON - CSNA3	455,86	3,21
RAIZEN PN N2 - RAIZ4	441,94	3,11

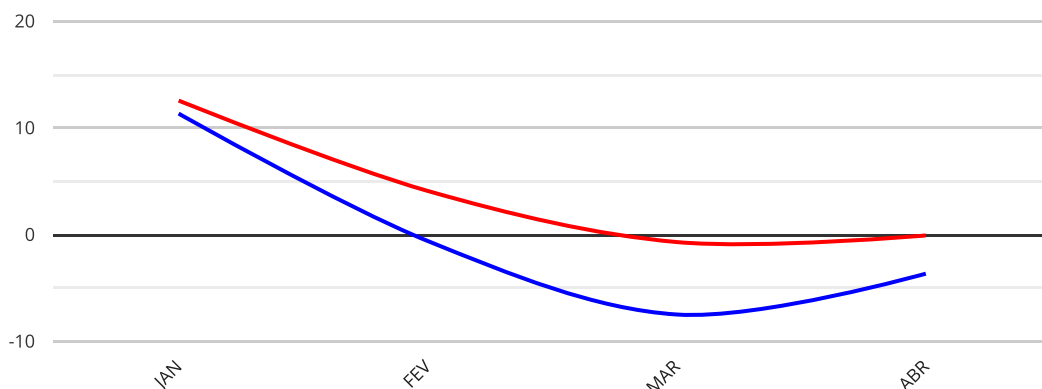
**Total da Carteira:**

Sub-segmento	Valor	%	Característica
--------------	-------	---	----------------

NU IBOV SMART HIGH BETA B3 FUNDO DE ÍNDICE RESP LIMITADA - HIGH11

55.705.611/0001-17

**Rentabilidade**



	Mês	Ano	6 Meses	1 Ano	2 Anos	Retorno Acumulado	VaR	Taxa Administração
Fundo	-3,66	-1,36	-3,38	-2,08		-7,51		0,50
Ibovespa	-0,08	16,26	25,26	38,69	48,75		7,38	

2026	JAN	FEV	MAR	ABR	ANO	ACU
Fundo	11,34	-0,60	-7,49	-3,66	-1,36	-2,08
Ibovespa	12,56	4,09	-0,70	-0,08	16,26	38,69

Enquadramento do fundo pela resolução 4.963 - Estratégia de alocação - Limite 2026

Artigo	Resolução %	Carteira \$	Carteira %	Inferior %	Alvo %	Superior %	GAP Superior \$
Artigo 8º, Inciso II	20,00	0,00	0,00	0,00	8,50	40,00	513.012.567,19

NU IBOV SMART HIGH BETA B3 FUNDO DE ÍNDICE RESP LIMITADA - HIGH11

55.705.611/0001-17

## Comentário sobre os fundamentos do fundo

### Estratégia do fundo:

Possui estratégia de investimento passiva, com o objetivo de replicar, antes de taxas e despesas, o desempenho do índice Ibov Smart High Beta B3. O índice de referência seleciona ações do Ibovespa com maior beta, ou seja, ativos que apresentam maior sensibilidade às oscilações do mercado. Dessa forma, o fundo busca potencializar os ganhos em períodos de alta da bolsa, mas também tende a apresentar maior volatilidade e risco em momentos de queda do mercado.

A carteira é composta predominantemente por ações integrantes do índice de referência, seguindo metodologia de gestão passiva (indexada), com o objetivo de superar o benchmark por meio de gestão ativa. O rebalanceamento da carteira acompanha os ajustes periódicos realizados pela B3 ao índice Ibov Smart High Beta B3.

### Rentabilidade:

O fundo tem se mantido abaixo em comparação a seu Benchmark.

### Taxa de administração:

A taxa global 0,50% (cinquenta centésimo por cento ) ao ano, a taxa máxima pode chegar a 0,60%.

### Risco:

O risco que o fundo incorre predominantemente de liquidez, concentração e mercado.

### Enquadramento:

O regulamento do fundo analisado (v. **24/02/2026**), está devidamente enquadrado quanto ao disposto no **Artigo 8º, Inciso II**, da resolução CMN nº **5.272/25**, não havendo, portanto, impedimento legal para recebimento de aportes por parte do RPPS.

A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 5.272 de dezembro de 2025, disposto no Artigo 21, § 2º, incisos I a III, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS.

NU IBOV SMART HIGH BETA B3 FUNDO DE ÍNDICE RESP LIMITADA - HIGH11

55.705.611/0001-77

## Avaliação do fundo dentro do contexto da carteira do RPPS de BALNEÁRIO CAMBORIÚ

### Conclusão:

Após análise da carteira de investimentos, concluímos que, atualmente, o RPPS **não possui** investimentos neste fundo específico. Contudo, identificamos que **2,78%** estão alocados em fundos com estratégias similares dentro do mesmo segmento (ETF), o que está **abaixo** da recomendação de **5%**, conforme nossos informes mais recentes e considerando o cenário econômico atual.

O fundo apresenta estratégia compatível com suas diretrizes e performance coerente com o nível de risco assumido. Considerando seu histórico, alinhamento regulatório e contribuição potencial para a diversificação da carteira do RPPS, o produto se mostra adequado, desde que mantido o acompanhamento periódico dos indicadores de risco e da atuação da gestão.

Caso o investimento seja aprovado em comitê colegiado, os recursos poderão ser remanejados a partir do segmento **curto prazo**, de modo a preservar o equilíbrio e a diversificação da carteira.

### Observações Legais:

Para fins de enquadramento, devem ser observados os limites estabelecidos no Art. 18 da Resolução CMN vigente, especialmente no que diz respeito às aplicações realizadas por RPPS em relação ao seu patrimônio líquido. Destaca-se, em particular, o inciso IV, que fixa o limite de até 20% (vinte por cento) para aplicações em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, classe de investimento em cotas de fundos ou classe de ETF. Adicionalmente, devem ser respeitados os limites previstos no Art. 19, notadamente aqueles relacionados à concentração máxima por classe de fundo e por emissor.

No que se refere à alocação por segmento, as aplicações em classes de fundos previstas no art. 7º, inciso I cujos recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos podem alcançar até 100% (cem por cento) dos recursos do RPPS, desde que observado o enquadramento do fundo e o atendimento aos demais limites e requisitos normativos aplicáveis.

Por sua vez, as aplicações nas classes previstas nos incisos VII, VIII e IX do art. 7º estão sujeitas ao limite máximo de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe, conforme disposto no art. 19, inciso I. Para as classes enquadradas no art. 7º, inciso V, bem como para as demais classificações de fundos de investimento e ETFs não enquadradas na exceção anterior, aplica-se o limite de até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido da respectiva classe, nos termos do art. 19, inciso II.

São Paulo, 12 de maio de 2026



Diego Lira de Moura  
CORECON/SP - 37289  
Consultor de Valores Mobiliários

Crédito e Mercado Consultoria de Investimentos.

## Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da CRÉDITO E MERCADO CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.. As informações aqui contidas, tem por somente, o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre o(s) produto(s) mencionado(s), entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros exigidos legalmente.

As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e devem ser consideradas como tais. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas aos objetivos, aos riscos e à política de investimento do(s) produto(s).

Todas as informações podem ser obtidas com os responsáveis pela distribuição, administração, gestão ou no próprio site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através do link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>.

Sua elaboração buscou atender os objetivos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil de investidor. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o investimento proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a Consultoria de Valores Mobiliários a prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO CLIENTE (Resolução CVM nº 19/2021).

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos que compõem a carteira previdenciária do RPPS, conforme sua natureza e finalidade, compreendendo aqueles vinculados ao custeio dos benefícios previdenciários, sendo excluídos, para fins de análise, os recursos destinados ao custeio de despesas administrativas, em consonância com o disposto no art. 84, inciso III, alínea "a", da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Cabe aos Regimes Próprios de Previdência Social, independentemente da contratação de consultoria de valores mobiliários, observar e assegurar o cumprimento das normas aplicáveis à gestão e à aplicação de seus recursos, em especial aquelas estabelecidas na Resolução CMN nº 5.272/2015 que dispõe sobre os princípios, parâmetros, limites, condições e requisitos para os investimentos dos RPPS, cabendo exclusivamente aos órgãos competentes a deliberação, aprovação e implementação das decisões de investimento.





**BNP PARIBAS**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO NU IBOV SMART HIGH BETA B3 CLASSE DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF 55.705.611/0001-27  
("Fundo")**

Pelo presente instrumento particular, o **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º a 11º andares, Torre Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.522.368/0001-82, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 4.448, de 21 de agosto de 1997 ("Administrador"), na qualidade de administrador fiduciário do Fundo, com base no disposto no Artigo 52, I da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, decide alterar o regulamento do Fundo, a partir do dia **27 de junho de 2025**, conforme condições a seguir:

**I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Considerando a edição da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), a qual passou a regular, a partir de 2º de outubro de 2023, a constituição, administração, funcionamento e divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como a publicação do Ofício-Circular nº 7/2024/CVM/SIN, o Administrador passa a ser considerado como "Prestador de Serviços Essenciais", nos termos da RCVM 175, promoverá as alterações necessárias no regulamento do Fundo, de forma a adequá-lo à nova regulamentação.

**(a)** Atualizar as informações de segregação da remuneração de prestadores de serviços.

Dessa forma, o Regulamento do Fundo consolidado com a alteração acima passará a vigorar conforme redação anexa ao presente instrumento. O Administrador ratifica todos os demais termos e condições do regulamento do Fundo que não foram objeto de alteração por meio deste instrumento.

São Paulo, 26 de junho de 2025.

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**  
Administrador





BNP PARIBAS

REGULAMENTO DO  
NU IBOV SMART HIGH BETA B3 FUNDO DE ÍNDICE



CNPJ: 55.705.611/0001-27

VIGÊNCIA: 27/06/2025

1. INTERPRETAÇÃO

<p>1.1. INTERPRETAÇÃO CONJUNTA</p>	<p>ESTE REGULAMENTO DEVE SER LIDO E INTERPRETADO EM CONJUNTO COM SEUS ANEXOS, E É REGIDO PELA RESOLUÇÃO CVM Nº 175, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ALTERADA, BEM COMO PELO SEU ANEXO NORMATIVO V (“RESOLUÇÃO”), SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS NORMAS E DIRETRIZES REGULATÓRIAS E DA AUTORREGULAÇÃO.</p>
<p>1.2. TERMOS DEFINIDOS</p>	<p>Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Regulamento terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído neste Regulamento e seus Anexos.</p> <p>Todas as palavras, expressões e abreviações utilizadas no Regulamento e Anexos, com as letras iniciais maiúsculas, referem-se a este Fundo e suas Classes, conforme aplicável.</p>
<p>1.3. ORIENTAÇÕES GERAIS</p>	<p><b>Este Regulamento</b> dispõe sobre informações gerais do Fundo e comuns às suas Classes.</p> <p>Cada Anexo que integra o presente Regulamento dispõe sobre informações específicas de cada Classe.</p> <p>Em caso de divergência entre as condições estipuladas neste Regulamento, deverá ser considerada a previsão mais específica, de modo que os Anexos prevalecerão sobre a parte geral.</p>
<p>1.4. INTERPRETAÇÃO E ORIENTAÇÃO TRANSITÓRIA</p>	<p>Este Regulamento foi construído considerando que o Fundo poderá ter diferentes classes de cotas no futuro, observados os termos da Resolução. Por esse motivo, na interpretação deste Regulamento, termos como “Classe” e “Anexo” com a letra inicial maiúscula, quando no plural, em conjunto com outros termos indicativos de multiplicidade de classes, devem ser interpretados no singular enquanto não houver diferentes classes no Fundo.</p>

2. PRESTADORES DE SERVIÇOS

<p>2.1. ADMINISTRADOR</p>	<p><b>BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.</b> CNPJ: 01.522.368/0001-82 Ato Declaratório CVM nº 4.448, de 21 de agosto de 1997</p> <p>[a) Custódia; b) Escrituração; c) Tesouraria; e d) Controladoria.</p>
---------------------------	--



<p><b>2.2. GESTOR</b></p>	<p><b>NU ASSET MANAGEMENT LTDA.</b>  CNPJ: 29.349.426/0001-37  Ato Declaratório CVM nº 16.464, de 12 de julho de 2018</p> <p>Caso o Gestor contrate Cogestor(es) para a gestão de ativos de uma ou mais Classes, as informações do Cogestor estarão descritas diretamente no Anexo da respectiva Classe, assim como o seu mercado específico de atuação.</p>
<p><b>2.3. FORMADOR DE MERCADO</b></p>	<p>O Gestor não atuará como formador de mercado contratado para as cotas do Fundo.</p>
<p><b>2.4. RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS</b></p>	<p>A responsabilidade de cada Prestador de Serviços perante o Fundo, Classes e demais prestadores de serviços é individual e limitada, exclusivamente, ao cumprimento dos respectivos deveres, aferíveis conforme previsto na Resolução, neste Regulamento e seus Anexos e, ainda, no respectivo contrato de prestação de serviços.</p> <p>O funcionamento do Fundo se materializa por meio da atuação dos Prestadores de Serviços e terceiros por eles contratados. O Fundo e/ou a Classe, conforme aplicável, respondem diretamente pelas obrigações legais e contratuais assumidas pelos Prestadores de Serviços do Fundo. Os Prestadores de Serviços do Fundo e/ou da Classe (conforme o caso), não respondem por tais obrigações, mas respondem pelos prejuízos que causarem quando procederem com comprovado dolo ou má-fé.</p> <p>A avaliação da responsabilidade dos Prestadores de Serviços deverá levar sempre em consideração os riscos inerentes às aplicações nos mercados de atuação das Classes respectivas, bem como o fato de que os serviços são prestados em regime de melhores esforços e como obrigação de meio.</p> <p>Cada Prestador de Serviços responderá somente por danos diretos decorrentes de seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento ou à regulamentação vigente, devidamente comprovados por decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, sem solidariedade com os demais prestadores de serviços.</p> <p>Os Prestadores de Serviços e os terceiros por eles contratados, que sejam participantes de mercado regulado pela CVM ou que tenham o serviço prestado dentro da esfera de atuação da CVM, respondem perante a CVM, nas suas respectivas esferas de atuação, por seus atos e omissões contrários à regulamentação, ao Regulamento ou as leis vigentes.</p>

### 3. ESTRUTURA DO FUNDO

<p><b>3.1.</b> Prazo de Duração do Fundo: Indeterminado.</p>
<p><b>3.2.</b> Estrutura de Classe(s): Classe Única</p>
<p><b>3.3.</b> Exercício Social do Fundo e das Classes (se houver): 31 de março de cada ano civil.</p>

### 4. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

<p><b>4.1.</b> Cada Classe conta com patrimônio segregado e poderá seguir política de investimentos específica. A política de investimentos a ser observada pelo Gestor, com relação a cada Classe, está indicada no</p>
--



respectivo Anexo. Todos os limites de investimento serão indicados e deverão ser interpretados com relação ao patrimônio líquido da Classe correspondente.

**4.2.** O investimento em uma Classe deste Fundo não é garantido pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito. O investimento em uma Classe deste Fundo não é garantido, de forma alguma, pelo Administrador, Gestor, ou qualquer outro Prestador de Serviços. O investimento em uma Classe deste Fundo não conta com qualquer tipo de cobertura de seguro.

## 5. FATORES DE RISCO COMUNS ÀS CLASSES

**5.1.** Os fatores de risco a seguir descritos são comuns a todas as Classes do Fundo indistintamente. Os fatores de risco específicos de cada Classe, notadamente em decorrência de sua respectiva política de investimento e demais características individuais, poderão ser encontrados no respectivo Anexo.

<b>a)</b>	<b>RISCO DE MERCADO</b>	O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos ativos detidos pela Classe, bem como da oscilação das taxas de juros e do desempenho de seus emissores.
<b>b)</b>	<b>RISCO DE MOEDA</b>	O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude das flutuações do câmbio de ativos financeiros atreladas à moeda estrangeira.
<b>c)</b>	<b>RISCO DE LIQUIDEZ</b>	Em virtude da redução ou inexistência de demanda pelos ativos detidos pela Classe nos respectivos mercados em que são negociados, a Classe pode não ser capaz de honrar eficientemente com suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, perante os Cotistas e terceiros, sem afetar suas operações diárias, podendo incorrer em perdas significativas na negociação dos ativos.
<b>d)</b>	<b>RISCO DE PRECIFICAÇÃO</b>	As Cotas poderão sofrer com aumento ou redução no seu valor em virtude da precificação dos ativos financeiros da carteira pelo Administrador, ou terceiros contratados, a ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor.
<b>e)</b>	<b>RISCO DE CONCENTRAÇÃO</b>	A carteira da Classe poderá estar exposta à concentração em ativos de determinados ou poucos emissores. Essa concentração de investimentos nos quais a Classe aplica seus recursos poderá aumentar a exposição da carteira da Classe aos riscos relacionados a tais ativos, ocasionando volatilidade no valor de suas Cotas.
<b>f)</b>	<b>RISCO NORMATIVO</b>	Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, as Classes ou os Cotistas podem acarretar relevantes alterações na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de Cotistas da Classe.
<b>g)</b>	<b>RISCO JURÍDICO</b>	A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições deste Regulamento e Anexos poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. Este Regulamento e Anexos foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada). Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas por referida Lei no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

<p><b>h) SEGREGAÇÃO PATRIMONIAL</b></p>	<p>Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela Resolução, cada Classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma Classe poderão afetar o patrimônio de outra Classe caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimentos.</p>
<p><b>i) CIBERSEGURANÇA</b></p>	<p>Os Prestadores de Serviços Essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Problemas e falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos Prestadores de Serviços Essenciais e, conseqüentemente, a performance das Classes, podendo inclusive acarretar prejuízos aos Cotistas. Por outro lado, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações do Fundo.</p>
<p><b>j) SAÚDE PÚBLICA</b></p>	<p>Em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os Prestadores de Serviços Essenciais poderão adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e conseqüentemente o bom desempenho da Classe.</p>
<p><b>k) RISCO SOCIOAMBIENTAL</b></p>	<p>Eventos negativos de temática ambiental, social e de governança a que der causa o emissor de determinados ativos detidos pela Classe, incluindo, mas não se limitando, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de leis e regulamentos, podem afetar financeiramente o referido emissor ou ainda a percepção do mercado a seu respeito, o que pode levar à depreciação do valor dos ativos e conseqüentemente acarretar prejuízos à carteira da Classe.</p>

## 6. DESPESAS E ENCARGOS

**6.1.** As despesas a seguir descritas constituem encargos passíveis de serem incorridos pelo Fundo ou individualmente pelas Classes. Ou seja, qualquer das Classes poderá incorrer isoladamente em tais despesas, sendo que estas serão debitadas diretamente do patrimônio da Classe sobre a qual incidam. Por outro lado, quando as despesas forem atribuídas ao Fundo como um todo, serão rateadas proporcionalmente entre as Classes, na razão de seu patrimônio líquido, e delas debitadas diretamente. Quaisquer contingências incorridas pelo Fundo observarão os parâmetros acima para fins de rateio entre as Classes ou atribuição a determinada Classe.

- a) Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo e/ou Classe.
- b) Despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação em vigor.
- c) Despesas com correspondência de interesse do Fundo e/ou Classe, inclusive comunicações aos Cotistas.
- d) Honorários e despesas do Auditor Independente.
- e) Emolumentos e comissões pagas por operações da carteira de ativos.
- f) Despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra de execução de garantia ou de acordo com devedor.

- g) Honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo e/ou Classe, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso.
- h) Gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos da carteira, assim como parcela de prejuízos da carteira não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços no exercício de suas respectivas funções.
- i) Gastos relativos à convocação, instalação, realização e formalização de assembleia geral ou especial de Cotistas, e a remuneração dos membros dos comitês ou conselhos destinados a fiscalizar ou supervisionar os Prestadores de Serviços Essenciais, incluindo os gastos relativos à convocação, instalação, realização e formalização de reuniões dos referidos comitês ou conselhos.
- j) Despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações da carteira de ativos.
- k) Despesas com liquidação, registro e custódia de operações com ativos da carteira.
- l) Despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente de ativos da carteira.
- m) Despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do Fundo e/ou Classe.
- n) Honorários e despesas relacionados à atividade de formador de mercado.
- o) Royalties devidos pelo licenciamento de índices de referência, cobrados de acordo com contrato estabelecido entre o Administrador e a instituição que detém os direitos sobre o índice.
- p) Gastos da distribuição primária de Cotas e despesas inerentes à admissão das Cotas à negociação em mercado organizado.
- q) Taxa Global , incluindo parcelas destinadas ao pagamento de prestadores de serviços contratados.
- r) Montantes devidos a classes investidoras na hipótese de acordo de remuneração com base na (e limitados à) Taxa Global , observado o disposto na regulamentação vigente.
- s) Taxa Máxima de Distribuição.
- t) Taxa Máxima de Custódia.
- u) Despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da Classe.
- v) Contratação de agência de classificação de risco de crédito.
- w) Despesas relativas às taxas de administração e de gestão e aos royalties devidos pela utilização do Índice, sendo estas apropriadas em conta própria e pagas exclusivamente em função das receitas auferidas pela Classe por meio de operações de empréstimo de valores mobiliários ou outras receitas extraordinárias.

**6.2.1.** Até o momento em que o patrimônio líquido da Classe atingir, pela primeira vez, a quantia de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), o Gestor poderá pagar pela Classe as despesas relacionadas a honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

**6.2.** Quaisquer despesas não previstas como encargos do Fundo correm por conta do prestador de serviço que a tiver contratado.

## 7. ASSEMBLEIAS DE COTISTAS

- |   |   |
|---|---|
| <b>7.1. ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS</b>    | As matérias que sejam de interesse de Cotistas de todas as Classes serão deliberadas em Assembleia Geral de Cotistas nos termos da legislação em vigor. |
| <b>7.2. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS</b> | As matérias de interesse específico de uma Classe serão deliberadas em Assembleia Especial de Cotistas da Classe interessada.                           |

**7.3. FORMA DE REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE COTISTAS**

A critério exclusivo do Administrador, as Assembleias de Cotistas poderão ser realizadas de modo total ou parcialmente eletrônico. Neste sentido, os Cotistas poderão se manifestar por meio eletrônico, sendo admitidos e-mails oriundos de endereço previamente cadastrados, documentos assinados eletronicamente, ou a utilização de plataformas ou sistemas disponibilizados pelo Administrador, conforme especificado na convocação.

**7.4. CONSULTA FORMAL**

A critério exclusivo do Administrador, a deliberação sobre matérias de competência da Assembleia de Cotistas, sejam elas Gerais ou Especiais, poderá ser tomada mediante o processo de consulta formal, por meio físico e/ou eletrônico, conduzida nos termos da regulamentação em vigor, sem a necessidade de reunião dos Cotistas.

**7.5. COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

Competirá à Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre:

- i) as matérias previstas na regulamentação em vigor;
- ii) a amortização de cotas e a distribuição de resultados, caso não previstas neste Regulamento ou no Anexo;
- iii) mudança na política de investimento;
- iv) aumento da taxa de custódia;
- v) mudança do endereço da página eletrônica do fundo na rede mundial de computadores;
- vi) alterações no contrato entre a instituição proprietária do índice e o Administrador, se houver, caso essas alterações acarretem aumento de despesas para a Classe;
- vii) as demonstrações contábeis, nos termos do art. 71 da Resolução;
- viii) a substituição dos Prestadores de Serviços;
- ix) a fusão, incorporação, a cisão, total ou parcial, a transformação ou a liquidação do Fundo;
- x) o plano de resolução de patrimônio líquido negativo, nos termos do art. 122 da Resolução;
- xi) o pedido de declaração judicial de insolvência da Classe de cotas;
- xii) alterações no Regulamento; e
- xiii) outras alterações no Regulamento que não sejam resultado de decisões relativas aos itens iii a v.

As matérias de competência de Assembleia Especial de Cotistas estarão indicadas no Anexo de cada Classe.

Nos termos do art. 52 da Resolução, o Regulamento e os Anexos (conforme aplicável) poderão ser alterados, independentemente de assembleia de cotistas, sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do Fundo sejam admitidas à negociação, ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM, conforme o caso; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais do Administrador ou dos Prestadores de Serviços do Fundo, tais como alteração na razão social, endereço e telefone; e (iii) envolver redução da taxa devida a prestador de serviços.

<p><b>7.6. QUÓRUNS DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS</b></p>	<p>As deliberações da Assembleia Geral de Cotistas serão todas tomadas por maioria dos votos dos Cotistas presentes, salvo se previsto quórum distinto na regulamentação em vigor. As matérias previstas nos itens "iii", "iv", "viii" e "ix" devem ser aprovadas pelo voto dos cotistas que detenham a maioria absoluta das cotas, sendo impedidas de votar as pessoas ligadas aos Prestadores de Serviço Essenciais, quando se tratar de deliberação sobre sua destituição.</p> <p>As deliberações tomadas pelos cotistas, observados os quóruns estabelecidos neste Regulamento, serão existentes, válidas e eficazes perante o Fundo e obrigarão todos os cotistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Cotistas ou nela proferido seu voto.</p> <p>Para os efeitos de cômputo de quórum e manifestações de voto, na Assembleia Geral de Cotistas a cada Cotista caberá uma quantidade de votos representativa do valor em reais das Cotas por ele detidas, em relação à soma do patrimônio líquido das Classes existentes.</p>
<p><b>7.7. REPRESENTAÇÃO DIRETA</b></p>	<p>Os Cotistas poderão exercer diretamente o direito de voto em assembleia geral de titulares dos valores mobiliários pertencentes à carteira da Classe, devendo, para tanto, manifestar sua intenção ao Administrador no prazo de 03 (três) dias úteis da referida assembleia, com a antecedência mínima necessária para a efetivação da operação, a qual deverá ser realizada nos termos da regulamentação em vigor.</p>

## 8. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

<p><b>PÁGINA DO FUNDO</b></p>	<p>Website do Fundo: <a href="https://www.nuasset.nu/etfs/high11">https://www.nuasset.nu/etfs/high11</a></p> <p>A página eletrônica na rede mundial de computadores do Fundo, com acesso disponível a partir do link específico do Fundo, contém as informações exigidas pelo art. 31 do Anexo Normativo V da Resolução para cada Classe, conforme aplicável.</p>
<p><b>8.2. PROSPECTO</b></p>	<p>Não haverá prospecto de distribuição pública das cotas. Quaisquer materiais de divulgação serão publicados na página do Fundo na rede mundial de computadores.</p>
<p><b>8.3. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES</b></p>	<p>O Administrador deve zelar para que as informações referentes ao art. 31 do Anexo Normativo V da Resolução sejam divulgadas de forma contínua e atualizada, e que o endereço do Fundo na rede mundial de computadores possua capacidade técnica de acesso simultâneo compatível com o número de cotistas do Fundo.</p> <p>Nos termos da legislação, o Administrador é obrigado a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da Classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais Prestadores de Serviços do Fundo informar imediatamente ao Administrador sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.</p>

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

<p><b>9.1. CRIAÇÃO DE CLASSES</b></p>	<p>Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão, de comum acordo e a critério exclusivo destes, criar novas Classes no Fundo contanto que não restrinjam os direitos atribuídos às Classes existentes.</p>
---------------------------------------	---

	Todas as correspondências aos Cotistas serão enviadas por meio eletrônico ou por correspondência física, ao endereço informado pelo Cotista em seu cadastro, a critério do Administrador e do Gestor. Cabe ao Cotista manter o seu cadastro atualizado.
<b>9.2. COMUNICAÇÃO</b>	Nas situações em que se faça necessário “atestado”, “ciência”, “manifestação” ou “concordância” dos Cotistas, a coleta se dará por meio eletrônico, nos canais do Administrador.  Todos os contatos e correspondências entre Prestador de Serviços Essencial e Cotista poderão ser gravados e utilizados para quaisquer fins de direito, incluindo, mas não se limitando, para defesa em procedimentos administrativos, judiciais e arbitrais.
<b>9.3. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA</b>	SAC: 0800 771 5999 E-mail: ouvidoria@br.bnpparibas.com Ouvidoria: 0800 771 5999 Website: <a href="https://www.bnpparibas.com.br">https://www.bnpparibas.com.br</a>
<b>9.4. PUBLICIDADE DO FUNDO</b>	As regras relacionadas à publicidade do Fundo e das Classes, conforme aplicável, incluindo características do prospecto, se houver, bem como seus materiais de divulgação, informações obrigatórias, nos termos do art. 31 do Anexo Normativo V da Resolução, e Regulamento serão disponibilizados no Website do Fundo.

## 10. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**10.1.** Ao aderirem ao presente Regulamento, ou de qualquer forma manifestarem concordância quanto ao seu conteúdo, os Prestadores de Serviços e os Cotistas, cada qual por seu turno e mutuamente, se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Regulamento e/ou seus Anexos, inclusive quanto à interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, e às leis e normas aplicáveis ao Fundo e/ou suas Classes. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente obrigam-se os Prestadores de Serviços e os Cotistas interessados a submetê-la à arbitragem, de forma definitiva, perante a ICC Brasil - International Chamber of Commerce (“Câmara”), de acordo com seu regulamento (“Regulamento Arbitral”), devendo as partes acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

**10.1.1.** A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde será emitida a sentença arbitral, em conformidade com a legislação brasileira, no idioma português, que será o idioma exclusivo do processo. O tribunal arbitral observará as disposições deste Regulamento e os costumes comerciais universalmente reconhecidos e aplicáveis aos mercados de capitais nacionais e internacionais.

**10.1.2.** A arbitragem será regida pelas leis do Brasil, sem possibilidade de decisão por equidade.

**10.1.3.** O tribunal arbitral será composto de 3 (três) árbitros, um dos quais a ser nomeado pelo demandante, outro pelo demandado e um que será indicado pelos 2 (dois) árbitros nomeados pelo demandante e pelo demandado no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a confirmação do segundo árbitro, o qual presidirá o tribunal arbitral conforme o disposto no presente Regulamento e nas Regras de Arbitragem.

**10.1.4.** Os procedimentos serão conduzidos em língua portuguesa.

**10.1.5.** Qualquer documento ou informação divulgada pelas partes envolvidas no curso do procedimento arbitral tem caráter confidencial, obrigando-se as partes e os árbitros nomeados a não os transmitir para

---

terceiros, salvo na hipótese de solicitação de autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo.

---

**10.1.6.** A sentença arbitral será definitiva e obrigará cada uma das partes ao procedimento arbitral, as quais concordam em se vincular a qualquer sentença arbitral, parcial ou final.

---

**10.1.7.** Os honorários e despesas dos árbitros e dos peritos nomeados pelo tribunal arbitral, e as despesas administrativas da Câmara que sejam incorridas durante o curso do procedimento arbitral serão pagas nos termos das regras da Câmara, sendo que o tribunal arbitral deverá dispor, na sentença ou durante o procedimento arbitral, sobre a forma por meio da qual os custos, excluindo honorários advocatícios, que serão devidos por cada parte contratante, serão suportados, salvo se as partes envolvidas optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

---

**10.1.8.** Se forem necessárias medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, poderá a parte interessada requerer a medida em questão diretamente ao órgão do Poder Judiciário competente e nos estritos termos da legislação vigente, sempre respeitando as disposições do tribunal arbitral.

---

**10.1.9.** Se qualquer uma das partes se recusar a firmar o compromisso arbitral, poderá a parte interessada requerer ao órgão competente do Poder Judiciário a citação das partes para comparecer em juízo a fim de lavrar tal compromisso, designando o juiz audiência especial para esse fim.

---

**10.1.10.** Sem prejuízo da validade desta cláusula de arbitragem, as partes do procedimento arbitral deverão eleger, à exclusão de qualquer outra, a jurisdição da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, se e quando necessário, exclusivamente para os fins de (i) executar a decisão arbitral, conforme necessário, (ii) obter medidas liminares ou tutelas antecipadas em garantia do processo de arbitragem a ser iniciado entre as partes e/ou para garantir a exigência e/ou eficácia do processo de arbitragem e (iii) para obter mandados e medidas de execução específica, ficando ressalvado que, uma vez atingido o respectivo objetivo, o tribunal arbitral, a ser constituído ou já constituído, conforme aplicável, retomará a plena e exclusiva jurisdição para solucionar todas as questões, quer de natureza processual ou de mérito. O recurso de uma das partes à autoridade judicial especificada neste dispositivo para obter tais medidas ou para implementar quaisquer medidas determinadas pelo tribunal arbitral não será tido como uma infração ou uma renúncia a esta cláusula de arbitragem e não afetará os poderes respectivos reservados ao tribunal arbitral.

---

**10.1.11.** Nenhum árbitro poderá ser um funcionário, representante, coligada ou ex-funcionário de qualquer uma das partes envolvidas no respectivo processo de arbitragem.

---

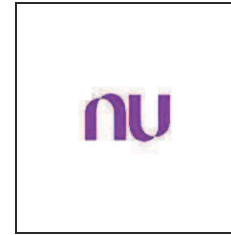
---



## NU IBOV SMART HIGH BETA B3 FUNDO DE ÍNDICE

### ANEXO DO NU IBOV SMART HIGH BETA B3 CLASSE DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 55.705.611/0001-27



VIGÊNCIA: 27/06/2025

## 1. INTERPRETAÇÃO

<b>1.1. INTERPRETAÇÃO CONJUNTA</b>	<b>ESTE ANEXO DEVE SER LIDO E INTERPRETADO EM CONJUNTO COM SEU REGULAMENTO, E É REGIDO PELA RESOLUÇÃO CVM Nº 175, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ALTERADA, BEM COMO PELO SEU ANEXO NORMATIVO V (“RESOLUÇÃO”), SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS NORMAS E DIRETRIZES REGULATÓRIAS E DA AUTORREGULAÇÃO.</b>
<b>1.2. TERMOS DEFINIDOS</b>	Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Anexo terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento.  Todas as palavras, expressões e abreviações utilizadas no Anexo e no seu Regulamento, com as letras iniciais maiúsculas referem-se a este Fundo e/ou Classe, conforme aplicável.
<b>1.3. ORIENTAÇÕES GERAIS</b>	O Regulamento dispõe sobre informações gerais do Fundo e comuns às Classes.  <b>Este Anexo</b> , que integra o Regulamento, dispõe sobre informações específicas desta Classe.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA CLASSE

<b>2.1. PÚBLICO-ALVO</b>	A Classe é destinada a investidores em geral.  Antes de tomar decisão de investimento na Classe, os investidores devem: (i) conhecer, aceitar e assumir os riscos aos quais o Fundo e a Classe estão sujeitos; (ii) verificar a adequação da Classe aos seus objetivos de investimento; e (iii) analisar todas as informações disponíveis neste Anexo, no Regulamento e nos demais materiais do Fundo.  Os Cotistas são responsáveis pelo enquadramento de seus investimentos aos limites estabelecidos pelas normas legais regulamentares a eles aplicáveis e às suas aplicações, sendo que o controle dos referidos limites não é de responsabilidade do Administrador e/ou do Gestor.
<b>2.2. RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS</b>	Limitada ao valor subscrito.
<b>2.3. REGIME CONDOMINIAL</b>	Aberto.

<b>2.4. PRAZO DE DURAÇÃO</b>	Indeterminado.
<b>2.5. LIQUIDAÇÃO</b>	A Classe será liquidada quando houver o resgate de todas as cotas, observado o disposto neste Anexo e no Regulamento.
<b>2.6. REGULAMENTAÇÃO</b>	A Classe pertence à categoria Fundo de Índice e observará a Resolução, este Anexo e o seu Regulamento, e demais disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis.

### 3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

#### 3.1. ÍNDICE DE REFERÊNCIA

O Ibovespa Smart High Beta B3 (“Índice”) é o resultado de uma carteira teórica de ativos, elaborada de acordo com os critérios estabelecidos nesta metodologia.

Os índices da B3, abaixo qualificada, utilizam procedimentos e regras constantes do Manual de Definições e Procedimentos dos Índices da B3 (Conceitos e Procedimentos), disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Market Data e Índices, Índices de Segmentos e Setoriais, Ibovespa Smart High Beta B3 (Ibov Smart High Beta B3).

O objetivo do Índice é ser o indicador de desempenho médio dos ativos de maior negociabilidade, representatividade e que possuem maior sensibilidade às mudanças nos retornos do mercado. Essa relação é medida pelo beta individual de cada ativo.

O Ibovespa Smart High Beta B3 é um índice de Retorno Total (ver Manual de Definições e Procedimentos dos Índices da B3, em item 1.2: Definições, Índice Retorno Total).

O índice é composto de ações e units exclusivamente de companhias listadas na B3 que atendem aos critérios de inclusão definidos em sua metodologia.

Não estão inclusos nesse universo BDRs e ativos de companhias em recuperação judicial ou extrajudicial, regime especial de administração temporária, intervenção ou que sejam negociadas em qualquer outra situação especial de listagem (ver Manual de Definições e Procedimentos dos Índices da B3, em item 3.2: Procedimentos Especiais, Companhias em situação especial).

O índice é provido por B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. (“Provedora do Índice”).

O Fundo, a Classe, o Gestor, o Administrador não são responsáveis pela gestão, cálculo, divulgação e manutenção do Índice.

Caso a Provedora do Índice deixe de gerir, calcular, divulgar ou manter o Índice, o Administrador deverá imediatamente divulgar tal fato, na forma da regulamentação aplicável, observado que, caso a Provedora do Índice não o substitua por índice que contenha substancialmente o mesmo objetivo e metodologia, hipótese na qual poderá adequar este Regulamento ao índice substituto, o Administrador deverá necessariamente convocar uma assembleia de Cotistas na qual os Cotistas deverão deliberar acerca de eventual mudança no objetivo de investimento da Classe ou, caso contrário, pela liquidação e encerramento da Classe, nos termos da cláusula abaixo.

	<p>Nos termos da cláusula acima, caso os Cotistas não aprovem, por meio de assembleia Cotistas, uma mudança no objetivo de investimento da Classe, o Administrador deverá dar início aos procedimentos de liquidação da Classe, em conformidade com este Anexo.</p> <p>Todas as informações sobre o Índice dispostas neste Anexo foram obtidas junto a Provedora do Índice e podem ser encontradas no site do Fundo, bem como seus materiais de divulgação, não sendo o Fundo, nem o Administrador, nem o Gestor, ou qualquer outro prestador de serviços da Classe, tampouco quaisquer de suas pessoas ligadas, responsável por qualquer incorreção das informações do Índice, incluindo as incorreções no cálculo do Índice.</p> <p>A descrição das características do Índice, conforme acima, reflete a metodologia do Índice em vigor na data de constituição desta Classe. Eventuais alterações desta metodologia que venham a ser realizadas pelo Administrador do Índice serão objeto de atualização no site do Fundo.</p>
<p><b>3.2. OBJETIVO</b></p>	<p>A Classe visa refletir as variações e rentabilidade do Índice, por prazo indeterminado.</p> <p>O objetivo e a política de investimento da Classe, bem como a performance histórica da Classe ou qualquer declaração sobre o Fundo e/ou a Classe ou descrição do Fundo e/ou da Classe, não caracterizam garantia, promessa ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas.</p>
<p><b>3.3. ESTRATÉGIA</b></p>	<p>A Classe deverá manter 95% (noventa e cinco por cento), no mínimo, de seu patrimônio aplicado em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) ativos financeiros que compõem o Índice;</li> <li>b) posição líquida em contratos futuros; e</li> <li>c) cotas de outros fundos de índice que visem refletir as variações e rentabilidade do Índice.</li> </ul> <p>São admitidos os seguintes ativos financeiros para fins de composição do Índice:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) valores mobiliários cuja oferta pública tenha sido submetida a registro ou dispensada do registro na CVM, ou, quando negociados no exterior, no órgão regulador de sua jurisdição;</li> <li>b) títulos públicos federais;</li> <li>c) cotas de fundos de investimento de índice negociados no exterior, desde que registrados no órgão regulador de sua jurisdição, e observem os critérios e as vedações previstas nos §§ 2º a 4º do art. 2º deste Anexo Normativo V da Resolução; e</li> <li>d) outros ativos financeiros, por natureza ou equiparação, nos termos do art. 2º do Anexo Normativo I da Resolução.</li> </ul> <p>O total das margens de garantia exigidas da classe de cotas em suas operações com derivativos não pode exceder a 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido.</p> <p>A Classe poderá celebrar com terceiros contratos a termo de troca de rentabilidade (swap), com cláusula de liquidação por ajuste financeiro</p>

	<p>diário, que tenha como objeto de negociação a diferença de variação entre a rentabilidade da Classe e a rentabilidade do Índice. Estes contratos, bem como eventuais modificações acordadas durante o seu período de vigência, devem ser previamente aprovados pela CVM, divulgados na íntegra no site do Fundo e registrados em mercados organizados de bolsa ou balcão. Quando do término de tais contratos, o Administrador deverá divulgar, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, fato relevante no site do Fundo.</p> <p>O Gestor não buscará auferir rentabilidade superior à performance e ao desempenho do Índice, tampouco recorrerá a posições defensivas em caso de flutuações extraordinárias no mercado. Para os fins deste parágrafo, fica estabelecido que o Gestor deverá adotar uma abordagem passiva ou de indexação para buscar atingir o objetivo de investimento da Classe.</p> <p>A Classe poderá realizar operações com derivativos executadas em bolsas de valores, em bolsas de mercadorias e futuros ou em mercados de balcão organizados, contanto que tais operações com derivativos sejam realizadas unicamente com o propósito de administrar os riscos inerentes à carteira da Classe ou dos valores mobiliários que a integrem, observados os limites de diversificação e de composição da carteira.</p>
<b>3.4. INVESTIMENTOS PERMITIDOS</b>	<p>É permitido o investimento de até 5% (cinco) por cento nos seguintes ativos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>títulos públicos federais;</li> <li>títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira;</li> <li>cotas de fundo de investimento em renda fixa “Simples”, “Curto Prazo” ou “Referenciado”;</li> <li>operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais;</li> <li>operações com derivativos distintas da prevista no inciso II do art. 41 do Anexo Normativo V da Resolução, realizadas em mercado organizado de valores mobiliários, exclusivamente para administração dos riscos inerentes à carteira ou dos ativos financeiros subjacentes, observado o limite fixado no § 5º do art. 41 do Anexo Normativo V da Resolução;</li> <li>ativos financeiros com liquidez não incluídos no índice de referência; e</li> <li>cotas de outros fundos de índice.</li> </ol>
<b>3.5. TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL</b>	<p>O Gestor e o Administrador, nos limites de suas respectivas atribuições, buscarão manter a composição de carteira da Classe adequada à regra tributária vigente, evitando modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da Classe e dos Cotistas.</p>
<b>3.6. INTERPRETAÇÃO</b>	<p>Os limites previstos neste Anexo devem ser interpretados conjuntamente.</p>
<b>3.7. VEDAÇÕES</b>	<p>É vedada a constituição de Classe:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>alavancada;</li> <li>inversa, que vise refletir um desempenho oposto àquele do índice de referência; ou</li> </ol>

III – sintética, que vise refletir o desempenho do Índice de referência por meio de contratos derivativos, exceto por meio de posições em mercados futuros previstas no Anexo Normativo V da Resolução.

#### 4. FATORES DE RISCOS ESPECÍFICOS DA CLASSE

4.1. Além dos fatores de risco dispostos no Regulamento, esta Classe está sujeita, ainda, aos seguintes fatores de risco específicos:

<b>4.1.1. RISCO DE DESCOLAMENTO DE RENTABILIDADE ENTRE A CLASSE E O ÍNDICE</b>	A performance da Classe pode não refletir integralmente a performance do Índice, visto que a implementação do objetivo de investimento da Classe está sujeita a uma série de limitações, tais como: (i) taxas e despesas devidas pela Classe; (ii) taxas operacionais, despesas e diferenças temporais incorridas no ajuste da composição da carteira da Classe em razão de alterações na composição do Índice; (iii) receitas declaradas pelos emissores dos ativos que compõem a carteira teórica do Índice, mas ainda não pagas ou recebidas pela Classe; (iv) posições em dinheiro, em Investimentos Permitidos ou em outros ativos financeiros, observados os limites previstos neste Anexo, enquanto qualquer ativo financeiro pertencente ao Índice não estiver disponível ou quando o Administrador determinar que é do melhor interesse da Classe deter posições em referidos investimentos, entre outros.
<b>4.1.2. RISCO DE CONCENTRAÇÃO</b>	A concentração de investimento pela Classe nos ativos que compõem o Índice pode aumentar a exposição da Classe aos riscos a ele aplicáveis.
<b>4.1.3. RISCO CAMBIAL</b>	O cenário político e as condições socioeconômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado financeiro, resultando em alterações significativas nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos financeiros em geral. Tais variações podem afetar negativamente o desempenho da Classe.
<b>4.1.4. RISCO DE LIQUIDEZ DAS COTAS</b>	Não há como garantir que um mercado ativo de negociação de cotas da Classe será mantido e não se pode prever os reais níveis de preço pelos quais as cotas da Classe poderão ser negociadas ou os tamanhos dos lotes dessa negociação. Ainda, não há como garantir que as cotas da Classe terão padrão de negociação ou de preço similar àqueles das cotas negociadas em bolsa de valores, emitidas por fundos ou empresas de investimento no Brasil ou em outras jurisdições, ou que tenham como referência outros índices de mercado, que não o Índice.
<b>4.1.5. RISCO DE LIQUIDEZ DOS ATIVOS QUE COMPÕEM O ÍNDICE</b>	É possível que os Cotistas não recebam os resgates solicitados, caso não haja liquidez no mercado para negociação dos ativos financeiros detidos pela Classe.
<b>4.1.6. RISCO DE DERIVATIVOS</b>	A realização de operações de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade da Classe, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos Cotistas da Classe. Adicionalmente, não é possível garantir a inexistência de perdas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger pelas operações de derivativos.
<b>4.1.7. RISCO DO PROVEDOR DO ÍNDICE PARAR DE ADMINISTRAR O ÍNDICE</b>	O Provedor do Índice administra, calcula, publica e mantém o Índice. Contudo, não possui obrigação de fazê-lo e não se pode assegurar que o Provedor do Índice continuará a administrar, calcular, publicar e manter este Índice no decorrer da existência da Classe. Se o Provedor do Índice parar de administrar, calcular, publicar ou manter o Índice, tal fato será informado aos Cotistas da Classe, e poderá resultar na liquidação da Classe.

<b>4.1.8. RISCOS DE PERDAS PATRIMONIAIS E RESPONSABILIDADE LIMITADA</b>	Os Cotistas poderão, em decorrência das operações da Classe, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital por eles aportado, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo da Classe. Constatado o patrimônio líquido negativo, a Classe estará sujeita à insolvência.
---	---

**4.2.** Ao ingressar na Classe o cotista deve atestar, mediante formalização de termo de adesão e ciência de risco, que: (i) teve acesso ao inteiro teor deste Regulamento e Anexos; e (ii) tem ciência: (a) dos Fatores de Risco relativos à Classe; (b) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo; (c) de que a concessão de registro para a venda de cotas da Classe não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento do Fundo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, da Administradora, da Gestora e demais prestadores de serviços do Fundo; e (d) de que as estratégias de investimento da Classe podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo da Classe.

## 5. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

<b>5.1. TAXA GLOBAL</b>	<p>Valor da Taxa: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano.</p> <p>Base de Cálculo: patrimônio líquido da Classe. Periodicidade de cobrança: mensal. Data de Cobrança: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração.</p> <p>Link Sumário de remuneração: <a href="https://www.nuasset.nu/sumario-remuneracao/">https://www.nuasset.nu/sumario-remuneracao/</a></p> <p>A Taxa Global não inclui os valores referentes às taxas de administração de outras classes de investimento em que a Classe investe.</p> <p>O valor da Taxa Global não poderá ser aumentado sem a aprovação prévia dos Cotistas que detenham, pelo menos, a maioria das Cotas em circulação, devidamente reunidos em uma assembleia especial de cotistas. O Administrador poderá a qualquer tempo reduzir tais taxas sem a aprovação dos Cotistas desde que tal redução se aplique de maneira uniforme a todos os Cotistas.</p>
<b>5.2. TAXA MÁXIMA GLOBAL</b>	<p>As classes de fundos de investimento em que a Classe investe estão sujeitas a taxas de administração e gestão próprias. A efetiva Taxa Global da Classe pode variar até o valor da Taxa Máxima Global, que compreende também as taxas cobradas por classes de fundos de investimento investidas pela Classe em relação às quais a regulamentação em vigor exige consolidação, conforme abaixo indicadas:</p> <p>Taxa Máxima de Administração: 0,60 % (sessenta centésimos por cento) ao ano (base 252 dias) Base de Cálculo: patrimônio líquido investido pela Classe.</p>
<b>5.3. TAXA MÁXIMA DE CUSTÓDIA</b>	<p>Valor da Taxa: 0,03 % (três centésimos por cento) ao ano (base 252 dias).</p> <p>Base de Cálculo: patrimônio líquido da Classe. Periodicidade de cobrança: mensal. Data de Cobrança: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração.</p>
<b>5.4. TAXA DE PERFORMANCE</b>	É vedada a cobrança de taxa de performance.

## 6. DAS COTAS DA CLASSE

### 6.1. TERMOS DEFINIDOS

a) AGENTE AUTORIZADO	Uma Corretora que tenha firmado um Contrato de Agente Autorizado.
b) CESTA	Significa a cesta a ser entregue por Cotistas ou pela Classe para fins de integralização ou resgate de Lotes Mínimos de Cotas, respectivamente, composta de ativos do Índice, Investimentos Permitidos, Valores em Dinheiro e/ou Direitos sobre Ações, conforme o caso.
c) DIA DE PREGÃO	Qualquer dia em que a B3 esteja aberta para negociações.
d) DIREITOS SOBRE AÇÕES	Cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos àqueles valores mobiliários eventualmente existentes na Carteira da Classe, de acordo com a Resolução.
e) LOTE MÍNIMO DE COTAS	Número de cotas que o Gestor venha a determinar, a qualquer tempo, que possa ser emitido nos termos de uma Ordem de Integralização ou Ordem de Resgate devidamente apresentada por um Agente Autorizado nos termos deste Anexo.
f) ORDEM DE INTEGRALIZAÇÃO	Uma ordem emitida por um Agente Autorizado, para que a Classe emita e entregue um Lote Mínimo de Cotas em contraprestação à concomitante entrega de uma Cesta pelo respectivo Agente Autorizado à Classe.
g) ORDEM DE RESGATE	Uma ordem emitida por um Agente Autorizado, para que a Classe entregue uma Cesta em contraprestação à entrega de um Lote Mínimo de Cotas pelo respectivo Agente Autorizado
h) REGISTROS DE COTISTA	Notas de corretagem e demais documentos fornecidos ao respectivo Agente Autorizado por qualquer Cotista sujeito a tributação que solicite a um Agente Autorizado que efetue o resgate de um ou mais Lotes Mínimos de Cotas detidos por tal Cotista.
a) EMISSÃO	As Cotas poderão ser inicialmente objeto de distribuição pública nos termos

**6.2. CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO  
EM CLASSE ABERTA NO MERCADO  
PRIMÁRIO**

da Instrução CVM 175 ou outra regulamentação aplicável, intermediadas pelos Distribuidores, distribuídas e liquidadas por meio do Sistema de Distribuição de Ativos (DDA) da B3. Após a listagem do Fundo, liquidação da distribuição pública, e início da negociação das Cotas no mercado secundário, novas Cotas serão emitidas e resgatadas somente em Lotes Mínimos de Cotas ou em múltiplos de Lotes Mínimos de Cotas, por meio dos Agentes Autorizados, utilizando-se a Central Depositária Online (CAC) da B3.

Um Lote Mínimo de Cotas somente poderá ser emitido e entregue de acordo com uma Ordem de Integralização devidamente submetida por um Agente Autorizado e mediante a concomitante entrega de uma Cesta pelo respectivo Agente Autorizado ao Fundo.

Os Lotes Mínimos de Cotas somente poderão ser resgatados e entregues mediante uma Ordem de Resgate devidamente submetida por um Agente Autorizado e mediante a concomitante entrega de uma Cesta ao respectivo Agente Autorizado pela Classe.

**b) FORMA DE  
INTEGRALIZAÇÃO**

A composição da Cesta, seja para fins de uma Ordem de Integralização ou de uma Ordem de Resgate, obedecerá às seguintes regras:

- (i) terá, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu valor representado por Cotas do Fundo de Índice Alvo; e
- (ii) poderá ter, no máximo, 5% (cinco por cento) do seu valor representado por Investimentos Permitidos e/ou valores em moeda corrente nacional.

O Gestor a seu exclusivo critério, poderá definir Cestas distintas para fins de execução de Ordens de Integralização e de Ordens de Resgate, conforme o caso,

---

ficando ressalvado que a Cesta aplicável a cada Ordem de Integralização ou Ordem de Resgate:

(a) constará do Arquivo de Composição da Cesta divulgado diariamente na página do Fundo na rede mundial de computadores antes da abertura do pregão da B3; (b) observará a composição descrita neste capítulo;

(c) poderá, a exclusivo critério do Gestor, compreender cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos àqueles valores mobiliários eventualmente existentes na Carteira do Fundo, de acordo com a Resolução (“Direitos sobre Ações”).

Em situações excepcionais de dificuldade na execução de Ordens de Integralização ou Ordens de Resgate, devida à baixa liquidez das Cotas do Fundo de Índice Alvo que componham a Cesta, a Gestora, a seu exclusivo critério, poderá substituir tais Cotas do Fundo de Índice Alvo por Valores em Dinheiro, limitados a 5% (cinco por cento) do valor total da Cesta

---

Mediante assinatura do termo de adesão e ciência de risco, quando do primeiro investimento.

Ordens de Integralização e Ordens de Resgate recebidas pelo Administrador em Dias de Pregão antes das 14h00 (quatorze horas), horário de Brasília (“Horário de Corte para Ordens”) serão processadas no mesmo Dia de Pregão. Ordens de Integralização e Ordens de Resgate recebidas pelo Administrador após o Horário de Corte para Ordens não serão aceitas pelo Administrador.

As Ordens de Resgate somente serão aceitas pelo Administrador e processadas pela B3 mediante envio da:

(a) “Solicitação de resgate de Lotes Mínimos de Cotas e

---

**c) PROCEDIMENTO DE  
SUBSCRIÇÃO E ORDENS DE  
INTEGRALIZAÇÃO**

		<p>apuração de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRF)”, ou (b) “Declaração de Isenção”, conforme a condição tributária do Cotista — cujos formulários encontram-se disponíveis na página da Classe na rede mundial de computadores — em até duas horas antes do fechamento do pregão no Dia de Pregão, atestando a condição tributária do Cotista na data do Pedido de Resgate.</p> <p>O Arquivo de Composição da Cesta descrevendo a composição da Cesta a ser entregue por ocasião da execução de uma Ordem de Integralização e de uma Ordem de Resgate será divulgado na página da Classe na rede mundial de computadores após o encerramento do pregão da B3 em qualquer Dia de Pregão e antes da abertura da B3 para operações no próximo Dia de Pregão. Um Arquivo de Composição da Cesta valerá para Ordens de Integralização e para Ordens de Resgate recebidas após a sua divulgação e até o próximo Horário de Corte para Ordens.</p>
	<b>d) LOTE MÍNIMO E MÁXIMO</b>	Conforme disposto na Página do Fundo.
<b>6.3. CONDIÇÕES PARA RESGATE EM CLASSE ABERTA</b>	<b>a) CARÊNCIA</b>	Não há
	<b>b) PRECIFICAÇÃO</b>	Na mesma data da solicitação
	<b>c) PAGAMENTO</b>	No 2º (segundo) dia útil seguinte ao da conversão (D+2).
	<b>d) TAXA DE SAÍDA</b>	Não há
	<b>e) FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p>O resgate, observado a regulamentação em vigor, poderá ser realizado por:</p> <p>a) ativos financeiros que componham o Índice;</p> <p>b) moeda corrente nacional; e</p> <p>c) parcela não superior a 5% (cinco por cento) do montante envolvido na operação, contemplando ativos financeiros que não façam parte do Índice.</p>

\* A integralização e o resgate de Lotes Mínimos de Cotas deverão ser liquidados, respectivamente, nos prazos de liquidação de integralização e prazo de liquidação de resgate. Qualquer alteração do prazo de liquidação por parte da B3 que inviabilizem temporária ou definitivamente os prazos de liquidação de integralização e prazo de liquidação de resgate, será prontamente divulgada no site da Classe.

		<p>As cotas podem ser negociadas em mercado secundário de bolsa, por intermédio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e poderão ser adquiridas ou vendidas por qualquer Corretora.</p> <p>O Gestor não poderá atuar como formador de mercado para as Cotas da Classe. O Administrador poderá contratar, em nome da Classe, formador de mercado para as cotas da Classe.</p>
<b>6.4. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS EM MERCADO SECUNDÁRIO</b>		<p>A oferta pública secundária de cotas depende de prévia autorização da Superintendência competente.</p> <p>A CVM e a B3 poderão suspender a negociação das cotas da Classe sempre que determinarem que isso seja apropriado para a proteção dos cotistas. Além da suspensão da negociação das cotas, a B3 poderá também adotar outras medidas previstas em suas normas, regulamentos e procedimentos operacionais, tais como leilão de cotas da Classe em circunstâncias como a suspensão da negociação de ativos da carteira da Classe.</p>
<b>6.5. POSSIBILIDADE DE NEGOCIAÇÃO DAS COTAS PELO ADMINISTRADOR, GESTOR OU PESSOAS LIGADAS</b>		<p>Permitido - As cotas poderão ser negociadas pelo Administrador, Gestor e pessoas a eles ligadas sob as mesmas condições dos outros Cotistas da Classe.</p>
<b>6.6. AMORTIZAÇÃO</b>	<b>a) PERIODICIDADE</b>	<p>Em casos excepcionais e a critério do dos Prestadores de Serviços Essenciais, poderá ser realizada a amortização de cotas da CLASSE. Para os fins deste item, amortização significa o pagamento em moeda corrente nacional a todos os cotistas de parcela do Valor Patrimonial de suas cotas, sem redução do número de cotas.</p>
	<b>b) PRAZO PARA PAGAMENTO</b>	<p>Os pagamentos dos eventos de amortizações realizados por meio da B3 e seguirão os seus prazos e procedimentos operacionais, bem como abrangerão todas as cotas nesta custodiadas eletronicamente, de forma igualitária, sem distinção entre os Cotistas.</p>
<b>6.7. RESGATE COMPULSÓRIO EM CLASSE ABERTA</b>	<b>c) POSSIBILIDADE</b>	<p>Permitido</p> <p>Quando houver valores excedentes em caixa que não puderem ser aplicados, os quais serão devolvidos aos Cotistas.</p>
	<b>d) HIPÓTESES</b>	<p>A decisão ficará a cargo do Gestor.</p>
<b>6.8.</b>		<p>Condições adicionais de ingresso e saída da Classe, inclusive eventuais valores mínimos de permanência e movimentação, poderão ser consultadas no Website do Fundo.</p>

<b>6.9. FORMA E PERIODICIDADE DE CÁLCULO DAS COTAS</b>	Cota calculada e divulgada diariamente, no momento de fechamento dos mercados.
<b>6.10. DIA ÚTIL</b>	Entende-se por dia útil qualquer dia exceto: (i) sábados, domingos ou feriados nacionais e (ii) aqueles sem expediente na B3.
<b>6.11. RECUSA DE APLICAÇÕES</b>	Observada a dinâmica dos ETFs, os Prestadores de Serviços Essenciais e os prestadores de serviço complementares envolvidos na oferta de cotas da Classe poderão, a seu exclusivo critério, recusar o investimento de determinados investidores, levando em conta aspectos de prevenção à lavagem de dinheiro, adequação ao perfil do investidor e os melhores interesses dos Cotistas, dentre outros.

## 7. OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO DE ATIVOS

<b>7.1. OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO DE ATIVOS</b>	<p>A Classe poderá realizar operações de empréstimo de valores mobiliários, na forma regulada pela CVM e conforme disposto neste Anexo:</p> <p>(a) A Classe poderá realizar operações de empréstimo de valores mobiliários ao mercado na forma da regulamentação sobre operações de empréstimo de valores mobiliários em vigor, contanto que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) tenham prazo fixo e todos os valores mobiliários emprestados sejam devolvidas a Classe no vencimento do prazo;</li> <li>ii) não ultrapasse o limite de 60% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe e</li> <li>iii) não sejam emprestados mais de 70% (setenta por cento) do número total de Ativos Alvo detidos pelo Fundo.</li> </ul> <p>(b) O Administrador deverá honrar os pagamentos de pedidos de resgate, bem como atender demais pedidos de empréstimos para fins de Representação Direta, caso não haja valores mobiliários disponíveis em quantidade suficiente, em decorrência de</p>
---	---

	terem sido emprestados ou dados em garantia pela Classe, e não seja possível os reaver em tempo hábil.
	(c) As Receitas de Empréstimos serão revertidas integralmente para a Classe. Essas receitas serão líquidas de eventuais taxas cobradas nas operações de empréstimos de valores mobiliários da Classe.
<b>7.2. OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO PARA REPRESENTAÇÃO DIRETA</b>	Para fins de Representação Direta pelos Cotistas, o Administrador deverá providenciar o empréstimo gratuito ao Cotista, isento de cobrança de taxa de aluguel, dos valores mobiliários necessários ao exercício do direito de voto, observada a regulamentação em vigor, promovendo a transferência dos mesmos junto à entidade responsável por sua custódia, mediante caução das cotas de sua propriedade.

## 8. MECANISMOS DE GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ EM CASO DE REBALANCEAMENTO

<b>8.1. UTILIZAÇÃO</b>	Como forma de evitar ou mitigar as causas e os efeitos do Risco de Liquidez, o Gestor poderá aplicar Mecanismos de Gerenciamento de Liquidez de forma isolada ou cumulativa, nos termos e limites definidos na regulamentação em vigor, neste Anexo e em sua política interna.
<b>8.2. FECHAMENTO DA CLASSE PARA RESGATES</b>	<p>O Gestor poderá, unilateralmente, fechar a Classe para resgates diante de circunstâncias excepcionais de iliquidez ocasionadas inclusive, mas não limitadamente, por resgates incompatíveis com a liquidez existente na Classe ou pela deterioração da liquidez dos ativos detidos, circunstância em que as solicitações de resgate não convertidas até a data do fechamento serão canceladas, observados os procedimentos previstos na regulação.</p> <p><b>O fechamento da Classe para resgates deve ser objeto de fato relevante.</b></p>
<b>8.3. FECHAMENTO DA CLASSE PARA INTEGRALIZAÇÃO</b>	<p>O Administrador pode suspender a integralização de cotas por prazo determinado, entre 5 (cinco) dias úteis antes e 5 (cinco) dias úteis após a data de mudança na composição do Índice ao qual a política de investimento esteja associada, bem como sempre que houver a suspensão da negociação secundária de cotas, conforme disposto no art. 20 do Anexo Normativo V da Resolução.</p> <p><b>A suspensão da integralização de cotas deve ser objeto de fato relevante.</b></p>

## 9. INSOLVÊNCIA DA CLASSE

<b>9.1. PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO</b>	A existência de um passivo exigível superior ao ativo total da Classe configura um patrimônio líquido negativo. Nestas ocasiões, a liquidação integral do ativo
---	---

	da Classe não será suficiente para a satisfação das obrigações por ela assumidas.
<b>9.2. SEGREGAÇÃO PATRIMONIAL</b>	As Classes deste Fundo possuem patrimônios segregados entre si, com direitos e obrigações distintos, nos termos do Código Civil, conforme regulamentado pela Resolução. Caso o patrimônio líquido desta Classe se torne negativo, não haverá transferência das obrigações e direitos desta Classe às demais que integrem o Fundo. Não há solidariedade ou qualquer outra forma de coobrigação entre as Classes.
<b>9.3. LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE</b>	A responsabilidade dos Cotistas desta Classe é limitada ao valor por eles subscrito, nos termos do artigo 1.368-D, inciso I, do Código Civil e na Resolução. Desta forma, os Cotistas não poderão ser demandados a arcar com quaisquer obrigações assumidas pela Classe em valor superior ao valor por eles subscritos para reverter o patrimônio líquido negativo da Classe.
<b>9.4. DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS SOBRE A INSOLVÊNCIA</b>	Constatado o patrimônio líquido negativo e percorrido o processo previsto na regulamentação vigente, o Administrador da Classe deverá, obrigatoriamente, submeter para deliberação pelos Cotistas a decisão sobre o ingresso do pedido de declaração de insolvência da Classe, observado ainda o disposto na Resolução.
<b>9.5. REGIME DE INSOLVÊNCIA</b>	<p>A deliberação dos Cotistas pela insolvência da Classe obriga o Administrador da Classe a requerer judicialmente a declaração de insolvência.</p> <p>Por força do regime de segregação patrimonial, os credores da Classe não poderão recorrer ao patrimônio de outras Classes do Fundo, e nem poderão recorrer ao patrimônio pessoal dos Cotistas da Classe posto que a responsabilidade destes é limitada ao valor por eles subscrito.</p> <p><b>Em qualquer caso, serão aplicáveis os efeitos da insolvência somente em relação à classe de investimentos a que se atribuem as obrigações e dívidas que deram causa ao requerimento de declaração de insolvência.</b></p>

## 10. EVENTOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

<b>10.1. EVENTOS DE AVALIAÇÃO</b>	(i) Caso tenha ciência de qualquer pedido de declaração judicial de insolvência do patrimônio da Classe;
-----------------------------------	--

## 11. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS

	Competirá à Assembleia Especial de Cotistas deliberar sobre:
<b>11.1. COMPETÊNCIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>i) as matérias previstas na regulamentação em vigor;</li> <li>ii) a amortização de cotas e a distribuição de resultados, caso não previstas neste Regulamento ou no Anexo;</li> <li>iii) mudança na política de investimento;</li> <li>iv) aumento da taxa de custódia, taxa de Global, a criação ou aumento da taxa de ingresso ou saída;</li> <li>v) mudança do endereço da página eletrônica do fundo na rede mundial de computadores;</li> <li>vi) alterações no contrato entre a instituição proprietária do índice e o Administrador, se houver, caso essas alterações acarretem aumento de despesas para a Classe; e</li> <li>vii) aprovação de contas da Classe.</li> </ul>

	<p>Sem prejuízo do disposto acima, este Anexo pode ser alterado pelo Administrador, independentemente da Assembleia Especial de Cotistas ou de consulta aos Cotistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento à exigência expressa da CVM, de entidade autorreguladora, de entidade administradora de mercado organizado onde as cotas sejam admitidas à negociação, de adequação a normas legais ou regulamentares ou, ainda, em virtude da atualização de endereço ou informações para contato com o Administrador.</p>
	<p>A Assembleia Especial de Cotistas deverá ser convocada por edital enviado à B3 e publicado no site do Fundo.</p> <p>Do edital de convocação devem constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial, a ordem do dia com os assuntos a serem tratados, bem como o detalhamento sobre propostas específicas de alterações no Anexo, se for o caso.</p> <p>A convocação da Assembleia Especial de Cotistas deve ser feita com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização.</p> <p>A Assembleia Especial de Cotistas pode ser convocada a qualquer tempo pelo Administrador ou solicitada por Cotista ou grupo de Cotistas que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de Cotas emitidas.</p> <p>Quando a realização da Assembleia Especial de Cotistas for solicitada por um ou mais Cotistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de Cotas emitidas, o Administrador deve realizar a convocação, em até 30 (trinta) dias, a expensas do(s) requerente(s), salvo se a Assembleia Especial de Cotistas assim convocada deliberar em contrário.</p>
<b>11.2. CONVOCAÇÃO</b>	
	<p>As deliberações da Assembleia Especial de Cotistas serão todas tomadas por maioria dos votos dos Cotistas presentes, salvo se previsto quórum distinto na regulamentação em vigor.</p> <p>As deliberações da Assembleia Especial de Cotistas, que deve ser instalada com a presença de pelo menos 1 (um) cotista ou representante legal, são tomadas pelo critério da maioria das cotas de titularidade dos presentes, sendo atribuído 1 (um) voto a cada cota.</p> <p>Quaisquer decisões tomadas em Assembleia Especial de Cotistas serão divulgadas aos cotistas da respectiva Classe no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da realização da respectiva Assembleia Especial de Cotistas. A informação será enviada aos investidores por meio de e-mail endereçado a cada um dos Cotistas com o respectivo aviso de recebimento, ou, alternativamente, por meio de envio de carta com aviso de recebimento exclusivamente para aqueles Cotistas que assim solicitarem previamente e por escrito.</p>
<b>11.3. QUÓRUMS</b>	
	<p>Os Cotistas poderão exercer diretamente o direito de voto em assembleia geral de titulares dos valores mobiliários pertencentes à carteira da Classe, devendo, para tanto, manifestar sua intenção ao Administrador no prazo de 03 (três) dias úteis da referida assembleia, com a antecedência mínima necessária para a efetivação da operação, a qual deverá ser realizada nos termos da regulamentação em vigor.</p>
<b>11.4. REPRESENTAÇÃO DIRETA</b>	

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

<b>12.1. OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS</b>	A Classe responde por todas as obrigações legais e contratuais por ela assumidas, não respondendo os prestadores de serviços por tais obrigações, salvo nas hipóteses de prejuízos causados quando procederem com dolo ou má-fé.
<b>12.2. DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS</b>	Os resultados oriundos dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe serão incorporados ao seu patrimônio.
<b>12.3. LIQUIDAÇÃO DA CLASSE</b>	A Classe poderá ser liquidada por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas, devendo, para tanto, ser apresentado aos Cotistas um plano de liquidação elaborado conjuntamente pelo Gestor e Administrador, que deverá conter, no mínimo, prazos e condições detalhadas para fins da entrega dos valores ou, conforme o caso, ativos, aos Cotistas, além das respectivas justificativas para arbitramento de tais prazos e condições, conforme aplicável, e forma de encerramento da Classe. Neste caso, a entrega dos ativos será realizada fora do ambiente da B3.
<b>12.4. POLÍTICA DE VOTO</b>	O Gestor adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do Gestor em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto.
<b>12.5. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>	<p>A Classe tem escrituração contábil própria, sendo suas contas e demonstrações contábeis segregadas daquelas do Administrador. As demonstrações contábeis da Classe, relativas ao exercício contábil findo em 31 de março de cada ano, estão sujeitas e deverão ser preparadas de acordo com as normas contábeis expedidas pela CVM.</p> <p>No prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício contábil, as demonstrações contábeis da Classe devem ser colocadas à disposição de qualquer interessado que as solicitar ao Administrador.</p> <p>Não obstante o disposto acima, sempre que requisitado por Cotistas ou investidores potenciais, o Administrador deverá deixar à disposição de tais Cotistas ou investidores, as seguintes informações: (i) as últimas demonstrações financeiras da Classe, bem como o balanço e demonstração dos lucros, perdas e ganhos retidos pela Classe; e (ii) demonstrações financeiras similares às mencionadas no item (i) acima relativas aos últimos dois anos em que a Classe esteve em operação.</p> <p>As demonstrações contábeis da Classe serão auditadas anualmente por auditor independente registrado na CVM, e divulgadas pelo Administrador no site do Fundo. As demonstrações contábeis auditadas são obrigatórias somente para fundos em atividade por mais de 90 (noventa) dias.</p>

# HIGH11

Nu Ibov Smart High Beta B3

Material Comercial  
Abril 2026



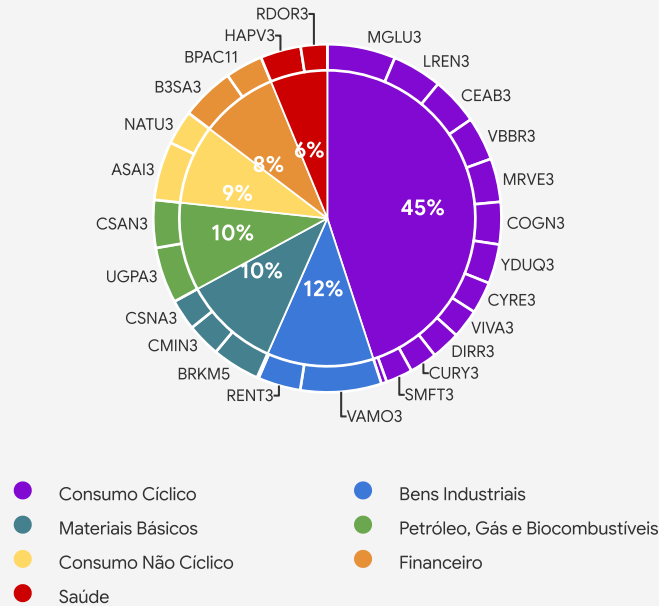
Assinado por 8 pessoas: SIDNEI LUIZ RIQUETTA, MARIA CAROLINA MICHELSON, JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS, LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO, GUILHERME MACIEL MAFRA, KALINE DE OLIVEIRA, NILTO ASSIS COPPI JUNIOR e + 1.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/2B8D-097C-9BEF-7956> e informe o código 2B8D-097C-9BEF-7956

### Por que HIGH11?

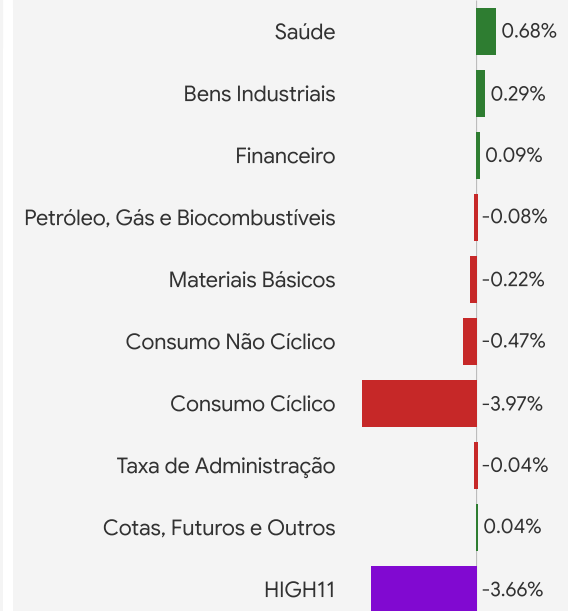
- Um portfólio composto por ações de alto beta tende a apresentar maior sensibilidade ao índice original, ampliando os ganhos (e também as perdas).
- Oportunidade de acelerar o crescimento do portfólio, com aproveitamento de ciclos de alta.
- Diversificação da carteira de investimentos com uma estratégia de crescimento agressivo.
- Baixo custo e metodologia transparente.

### Composição da Carteira

30/04/26



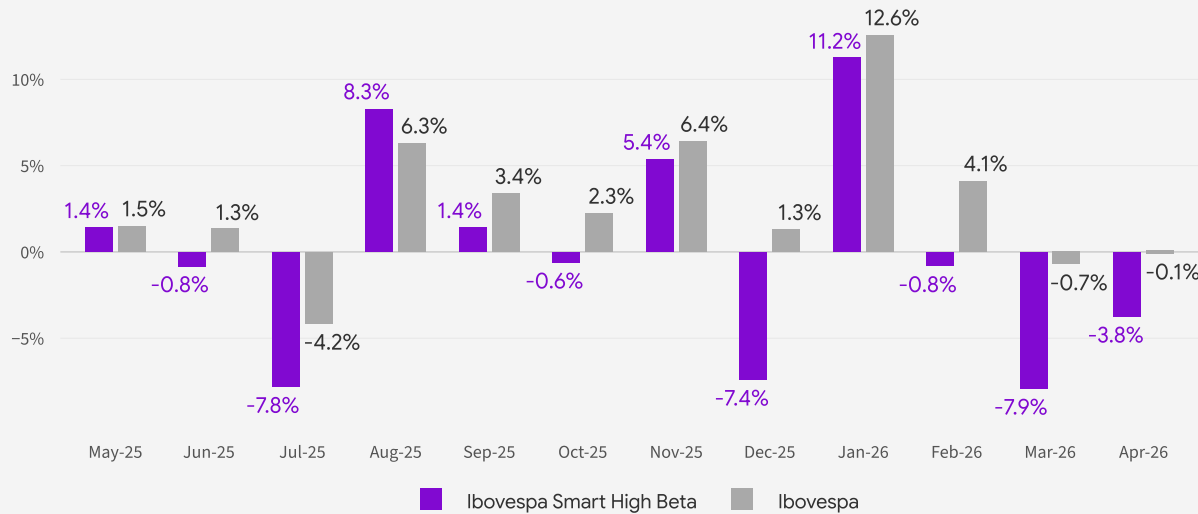
### Retorno no Mês



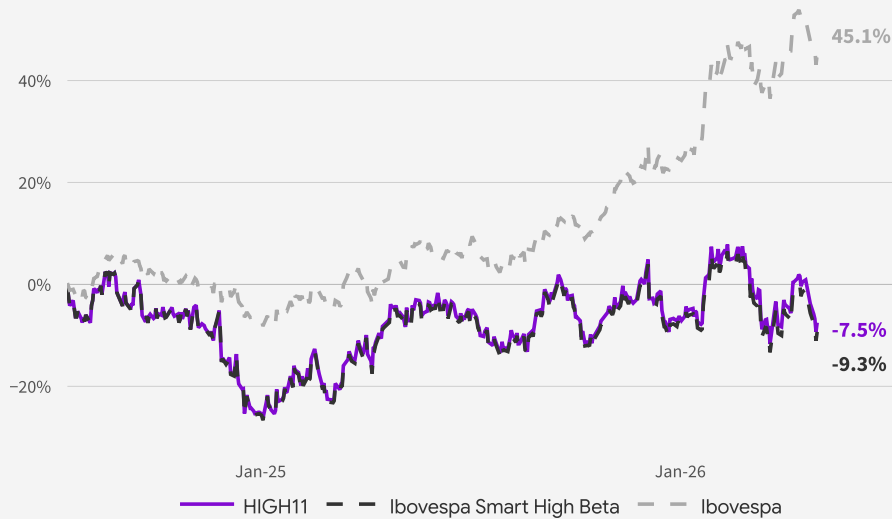
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO	INÍCIO
HIGH11	11.3%	-0.6%	-7.5%	-3.7%									-1.4%	-7.5%
IBHB	11.2%	-0.8%	-7.9%	-3.8%									-2.2%	-9.3%
2026 +/-	0.1%	0.2%	0.4%	0.1%									0.8%	1.8%
IBOVESPA	12.6%	4.1%	-0.7%	-0.1%									16.3%	45.1%
+/-	-1.2%	-4.7%	-6.8%	-3.6%									-17.6%	-52.6%



**Retorno dos Últimos 12 Meses**



**Retorno Acumulado**



**Beta dos Últimos 12 meses**

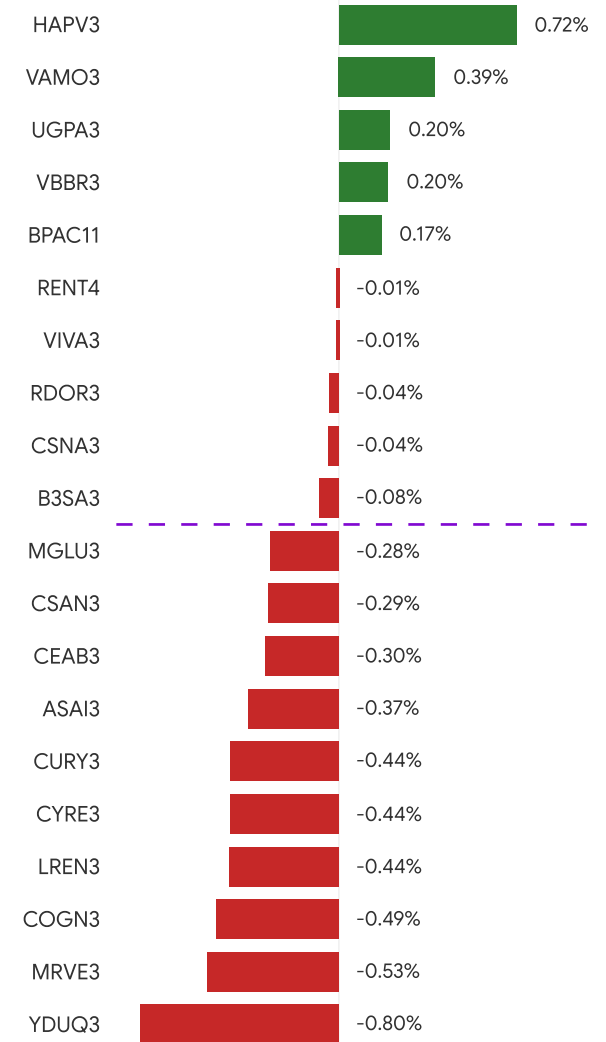
**IBHB:**

**1,5**

Em relação ao Ibovespa

**Atribuição por Ativo**

**Top 10 & Bottom 10**



## Benefício do aluguel de ações

Faz parte da estratégia da gestão do ETF alugar uma parcela dos ativos de forma a reduzir o efeito da taxa de administração na performance do fundo.

O aluguel de ações permite ao gestor do ETF emprestar temporariamente parte dos ativos da carteira a outros participantes do mercado, recebendo uma remuneração por isso.

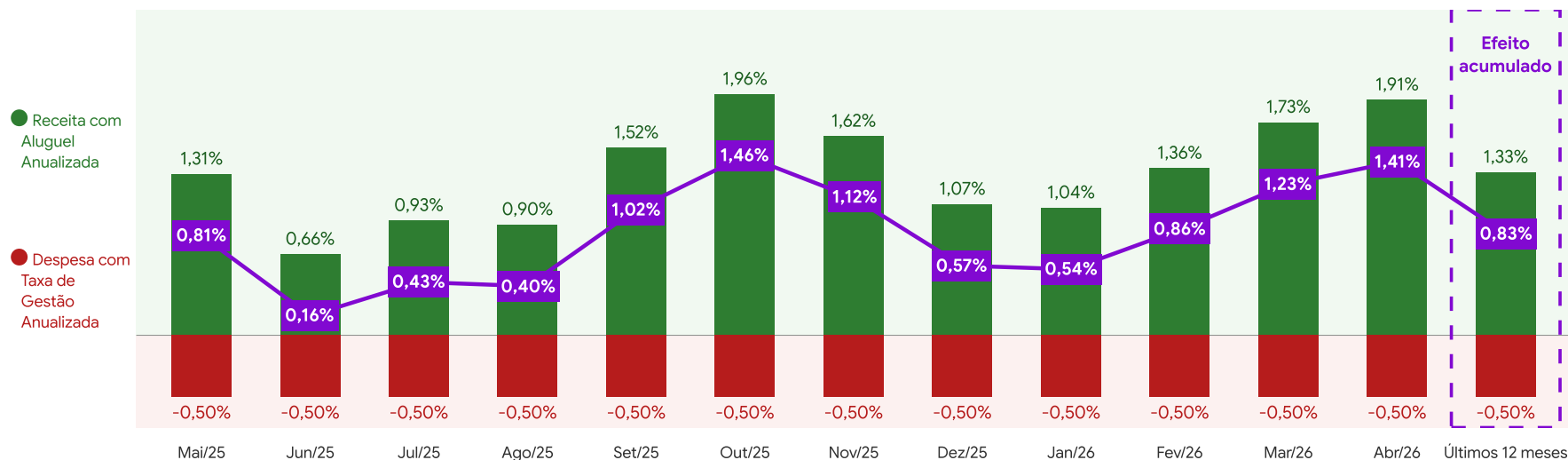
Essa receita adicional é incorporada ao patrimônio do fundo, contribuindo para a melhoria da rentabilidade, sem alterar a composição da carteira ou o perfil de risco do ETF.

12%

Percentual da Carteira em Aluguel de Ações

Data Base: 30/04/2026

### ● Taxa de Gestão Anualizada ajustada pela Receita com Aluguel de Ações



Nota: Valores de receita de aluguel e de despesa de taxa global estão anualizados.

## Tabela de Rentabilidade

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO	INÍCIO
2024	HIGH11							-6.6%	4.7%	-4.6%	0.4%	-8.6%	-12.5%	-25.1%	-25.1%
	IBHB							-6.7%	4.7%	-4.6%	0.4%	-8.8%	-12.6%	-25.4%	-25.4%
	+/-							0.0%	0.1%	0.0%	-0.0%	0.1%	0.1%	0.3%	0.3%
	IBOVESPA							-1.1%	6.5%	-3.1%	-1.6%	-3.1%	-4.3%	-6.8%	-6.8%
	+/-							-5.5%	-1.8%	-1.5%	2.0%	-5.5%	-8.2%	-18.3%	-18.3%
2025	HIGH11	11.1%	-6.9%	11.4%	9.5%	1.4%	-0.9%	-7.8%	8.3%	1.5%	-0.5%	5.5%	-7.2%	25.2%	-6.2%
	IBHB	11.1%	-7.1%	11.3%	9.5%	1.4%	-0.8%	-7.8%	8.3%	1.4%	-0.6%	5.4%	-7.4%	24.3%	-7.3%
	+/-	0.0%	0.2%	0.0%	-0.1%	0.0%	-0.1%	-0.0%	0.0%	0.1%	0.1%	0.1%	0.2%	0.9%	1.1%
	IBOVESPA	4.9%	-2.6%	6.1%	3.7%	1.5%	1.3%	-4.2%	6.3%	3.4%	2.3%	6.4%	1.3%	34.0%	24.8%
	+/-	6.2%	-4.3%	5.3%	5.8%	-0.0%	-2.2%	-3.6%	2.0%	-1.9%	-2.7%	-0.9%	-8.4%	-8.8%	-31.0%
2026	HIGH11	11.3%	-0.6%	-7.5%	-3.7%									-1.4%	-7.5%
	IBHB	11.2%	-0.8%	-7.9%	-3.8%									-2.2%	-9.3%
	+/-	0.1%	0.2%	0.4%	0.1%									0.8%	1.8%
	IBOVESPA	12.6%	4.1%	-0.7%	-0.1%									16.3%	45.1%
	+/-	-1.2%	-4.7%	-6.8%	-3.6%									-17.6%	-52.6%

Nota: O Nu Ibov Smart High Beta B3 teve início em 16/07/2024. Os dados referentes à rentabilidade do fundo, do índice IBHB (Ibovespa Smart High Beta B3) e do Ibovespa em Julho de 2024 são contados desde a data de criação do fundo.

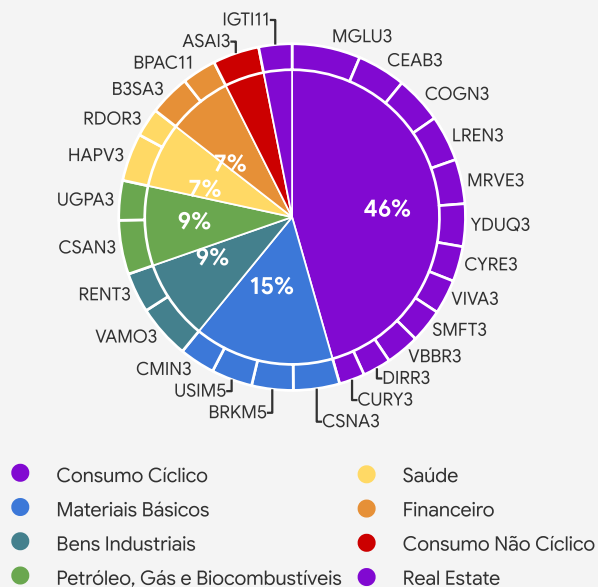
## Rebalanceamento do Índice

O Ibovespa Smart High Beta B3, o Smart Beta derivado do Ibovespa, passa por rebalanceamentos quadrimestrais, sendo a última carteira disponível para o período entre **maio a agosto de 2026** apresentada a seguir:

Destaque para as **entradas de IGTI11 e USIM5** e as **saídas de CYRE4, NATU3 e RENT4**.

### Composição da Nova Carteira

Maio de 2026



Empresa	Carteira 1ºQ 2026	Carteira 2ºQ 2026	Diferença entre Carteiras	Beta 3 anos	Retorno 12M	Volatilidade 12M
MGLU3	6.3%	6.4%	+0.0%	2.35	-6.4%	56.0%
CSAN3	4.4%	5.0%	+0.6%	1.41	-35.1%	48.5%
VAMO3	7.5%	5.0%	-2.5%	1.75	-15.6%	55.2%
CEAB3	4.4%	4.5%	+0.1%	1.97	-11.2%	52.4%
HAPV3	3.8%	4.5%	+0.7%	1.73	-64.4%	67.5%
COGN3	3.9%	4.4%	+0.5%	1.72	+23.0%	45.1%
ASAI3	5.5%	4.3%	-1.1%	1.13	-2.4%	46.4%
CSNA3	2.9%	4.3%	+1.4%	1.55	-33.0%	48.1%
LREN3	4.6%	4.3%	-0.3%	1.69	-1.6%	36.3%
MRVE3	4.0%	4.1%	+0.1%	1.77	+16.9%	46.7%
YDUQ3	3.7%	4.0%	+0.3%	1.72	-27.7%	46.8%
BRKM5	4.5%	3.9%	-0.6%	1.16	-14.2%	63.7%
B3SA3	5.0%	3.8%	-1.1%	1.48	+39.5%	33.7%
USIM5	0.0%	3.8%	+3.8%	1.24	+49.9%	40.8%
UGPA3	5.2%	3.7%	-1.5%	1.23	+79.0%	31.8%
CMIN3	3.1%	3.3%	+0.2%	1.29	-14.8%	29.9%
CYRE3	3.0%	3.3%	+0.3%	1.57	+22.2%	37.2%
VIVA3	2.7%	3.2%	+0.5%	1.34	+19.2%	36.7%
BPAC11	3.5%	3.2%	-0.3%	1.40	+60.0%	32.7%
SMFT3	2.5%	3.2%	+0.7%	1.54	-25.9%	33.1%
VBBR3	4.0%	3.1%	-0.9%	1.21	+97.4%	27.7%
IGTI11	0.0%	3.1%	+3.1%	1.21	+35.4%	26.5%
RDOR3	2.5%	2.7%	+0.2%	1.37	+32.4%	29.1%
DIRR3	2.7%	2.6%	-0.1%	1.35	+22.8%	35.6%
CURY3	2.6%	2.4%	-0.2%	1.26	+21.8%	33.9%
CYRE4	0.5%	0.0%	-0.5%	1.60	+151.1%	188.1%
NATU3	3.2%	0.0%	-3.2%	1.17	+7.2%	47.6%
RENT4	0.1%	0.0%	-0.1%	1.53	+16.5%	36.3%

Fonte: B3

Elaboração: Nu Asset Management



## Objetivo do fundo

O ETF HIGH11 tem como objetivo replicar a performance, antes de taxas e despesas, do Ibovespa Smart High Beta B3. Esse fundo de índice oferece uma exposição ao Índice Bovespa com uma estratégia de maior beta, proporcionando uma opção mais atrativa para investidores que buscam potencializar seus ganhos em períodos de alta do mercado.

### Classificação de risco



**Nu Asset Management LTDA**  
CNPJ: 29.349.426/0001-37  
Rua Capote Valente 39, 6º Andar,  
Pinheiros, São Paulo – SP

Para mais  
conteúdos, acesse:



A autorização para venda e negociação de cotas do fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seu administrador. Clique aqui para entrar no site da CVM e confirmar que este é um fundo cadastrado. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 025 9666, pelo SAC, pelo atendimento virtual ou pelos canais de atendimento da Nu Asset Management Ltda. Fundos de investimento não contam com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do fundo garantidor de créditos - FGC. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. O investimento em fundos de índice envolve riscos, inclusive de descolamento do índice de referência e relacionados à liquidez das cotas no mercado secundário. Antes de investir no fundo, leia o regulamento e as informações constantes do site, em especial, a seção fatores de risco. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Este fundo utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. O Índice IBOVESPA SMART HIGH BETA B3 é uma propriedade e uma marca da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e foi licenciado para uso da Nu Asset Management Ltda. A B3 cria, mantém, compila, calcula, patrocina e publica seus índices pela aplicação de metodologia de acordo com seus próprios métodos e critérios criados, desenvolvidos e empregados com o dispêndio de investimentos consideráveis de trabalho, tempo e recursos materiais. Dessa forma, todos os direitos de propriedade intelectual sobre o Índice IBOVESPA SMART HIGH BETA B3 e relativos ao Índice IBOVESPA SMART HIGH BETA B3 pertencem exclusivamente à B3 e não deverão ser usados por quaisquer terceiros de qualquer forma ou meio a não ser que a B3 autorize previamente por escrito referido uso. O produto da Nu Asset Management Ltda. ("Produto") não é emitido, patrocinado, endossado, recomendado, vendido ou promovido pela B3, nem a B3 faz quaisquer garantias, tem ou assume responsabilidade em relação ao Produto, nem por quaisquer erros, imprecisões, falhas, lacunas, interrupções ou atrasos na provisão ou exibição do Produto Índice IBOVESPA SMART HIGH BETA B3, ou quaisquer decisões tomadas com base no produto ou no Índice IBOVESPA SMART HIGH BETA B3. De acordo com a administração do Índice IBOVESPA SMART HIGH BETA B3, a B3 se reserva o direito de alterar as características do Índice IBOVESPA SMART HIGH BETA B3 se julgar necessário, a qualquer tempo.



Código de Negociação	HIGH11
Gestor	Nu Asset Management LTDA
Administrador e Custodiante	Banco BNP Paribas Brasil S.A
Provedor do Índice	B3 S.A
Formador de Mercado	UBS e Morgan Stanley
Taxa de Administração	0,50% a.a
Taxa de Performance	N/A
Índice de Referência	Ibovespa Smart High Beta B3
Código ISIN	BRHIGHCTF008
Público Alvo	Investidores em Geral
Data de Início	16/07/2024
Liquidação	D+2 d.u
Rebalanceamento	Quadrimestral
CNPJ	55.705.611/0001-27
Patrimônio Líquido (30/04/2026)	R\$23,121,279.53
Patrimônio líquido médio - 12 meses	R\$21,494,688.52
Rentabilidade nos últimos 12 meses	-2.08%
Classificação Anbima	ETF de Renda Variável
Auditor	PwC
Distribuição de Rendimentos	Não há
Tributação	Renda Variável



## Questionário ANBIMA de Due Diligence Fundos de Investimento

**Questionário preenchido por:**

Gestor de Recursos

**Denominação Social da Instituição:**

**Data:**



## Sumário

---

<b>Apresentação</b>	<b>3</b>
<b>Informações gerais do Gestor</b>	<b>5</b>
1. Informações cadastrais	5
<b>Informações sobre a Classe de Cotas</b>	<b>5</b>
2. Alterações desde a última atualização	5
3. Informações de contato dos prestadores de serviços da Classe	6
4. Patrimônio Líquido da Classe	7
5. Regras para aplicação e resgate	7
6. Taxas da Classe	8
7. Taxas de Remuneração dos Prestadores de Serviços	8
8. Taxa de Performance	8
9. Perfil	9
10. Equipe de gestão do fundo	9
11. Uso de derivativos	9
12. Compra de cotas de Fundos de Investimento	10
13. Informações adicionais	11
14. Gestão de liquidez	11
15. Gestão de risco	12
16. Comportamento do Fundo em seus três eventos de máximo drawdown	13
17. Relacionamento com distribuidores/alocadores	14
18. Investimento no exterior	14
19. Quando aplicável. Anexos	15

## Apresentação

---

Este questionário é baseado no Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, e tem como objetivo conferir maior racionalidade aos processos de diligência voltados para a seleção e a alocação de recursos em Classes de Cotas de Fundos de Investimento, com o estabelecimento de um padrão único para o questionário a ser utilizado nesses processos, geralmente aplicado por investidores institucionais ou alocadores de recursos ao Gestor do Fundo de Investimento no qual se pretende investir.

As previsões deste questionário não se sobrepõem ao direito estatal e não devem ser utilizadas sempre que não houver compatibilidade entre elas e a legislação e regulação vigentes. Do mesmo modo, a aplicação da presente minuta de questionário não deve ser usada de modo a escusar o descumprimento de quaisquer normas legais ou regulatórias.

Adicionalmente:

- I. Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável, este deve ser preenchido com “N/A”.
- II. O Gestor de Recursos poderá ainda, a seu critério, adicionar na forma de anexo a este questionário outras questões que julguem relevantes.
- III. **Quando aplicável.** As instituições podem optar em responder as questões diretamente no formulário ou, alternativamente:
  - a. Incluir em anexo a este questionário, as políticas, processos e demais informações presentes em manuais e/ou documentos internos da instituição, especificando a seção, capítulo e/ou item referente ao assunto em questão; e/ou
  - b. Utilizar o ANBIMA Feed como fonte alternativa de consumo das informações solicitadas por este questionário. Deste modo, as perguntas passíveis de consumo

no ANBIMA Feed serão identificadas ao longo do documento através de uma caixa de seleção<sup>1</sup>.

- IV.** Toda e qualquer menção a “Fundo” ou “Fundo de Investimento” alcançam também a(s) sua(s) classe(s) de cota(s)

---

<sup>1</sup>O ANBIMA Feed é uma plataforma de distribuição de informações completas e atualizadas do mercado de capitais, incluindo, mas não se limitando, a informações cadastrais sobre fundos de investimento. As instituições podem, a seu critério, utilizar o serviço ofertado pela ANBIMA para responder as perguntas cujas informações estão presentes na API disponibilizada pela Associação.

## Informações gerais do Gestor

### 1. Informações cadastrais

<b>1.1</b>	Razão social:	Nu Asset Management LTDA.		
<b>1.2</b>	CNPJ:	29.349.426/0001-37	URL para website:	<a href="https://www.nuasset.nu/">https://www.nuasset.nu/</a>
<b>1.3</b>	A política de investimentos da Classe está adequada as seguintes regulações adicionais:			
<input type="checkbox"/>	Agência Nacional de Saúde Suplementar (“ANS”)			
<input type="checkbox"/>	Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”)			
<input type="checkbox"/>	Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“PREVIC”)			
<input checked="" type="checkbox"/>	Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”)			
<input type="checkbox"/>	Outros	N/A — A Classe é destinada a investidores em geral, sem adequações regulatórias específicas além da Resolução CVM nº 175.		

## Informações sobre a Classe de Cotas

### 2. Alterações desde a última atualização

<b>2.1</b>	Denominação social da Classe	
	NU IBOV SMART HIGH BETA B3 CLASSE DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed
<b>2.2</b>	CNPJ da Classe	
	55.705.611/0001-27	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed
<b>2.3</b>	Data de constituição da Classe	
	16/07/2024	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed
<b>2.4</b>	Classificação ANBIMA	

ETF de Renda Variável	
<b>2.5</b>	Código ANBIMA da Classe
C0000769312	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed
<b>2.6</b>	A Classe já sofreu alteração com perda de histórico de informação?
NÃO. A Classe iniciou suas atividades em 16/07/2024 e não sofreu alteração com perda de histórico de informação desde então.	
<b>2.7</b>	Classificação tributária da Classe
Renda Variável	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed
<b>2.8</b>	Público-alvo da Classe.
Investidores em Geral.	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed
<b>2.9</b>	Classificação CVM da Classe
Classe de Cotas de Fundo de Índice, observando a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e seu Anexo Normativo V.	

### 3. Informações de contato dos prestadores de serviços da Classe

<b>3.1</b>	Administrador
BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. CNPJ: 01.522.368/0001-82 Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º a 11º andares, Torre Sul, São Paulo - SP Ato Declaratório CVM nº 4.448, de 21 de agosto de 1997 SAC: 0800 771 5999   E-mail: <a href="mailto:ouvidoria@br.bnpparibas.com">ouvidoria@br.bnpparibas.com</a>   Website: <a href="https://www.bnpparibas.com.br">https://www.bnpparibas.com.br</a>	
<b>3.2</b>	Custodiante
BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. CNPJ: 01.522.368/0001-82	
<b>3.3</b>	Auditor externo

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. (PwC) — CNPJ: 61.562.112/0001-20

Caso se aplique, informar:	
Escriturador	BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. (CNPJ: 01.522.368/0001-82)
Consultor Especializado	N/A
Assessor Jurídico	N/A
Co-Gestor	N/A
3.4 Distribuidor	<p>Distribuição realizada por Agentes Autorizados (Corretoras que tenham firmado Contrato de Agente Autorizado com o Administrador). Agentes Autorizados ativos da Classe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>BANCO DE INVESTIMENTOS UBS (BRASIL) S.A.</li> <li>MORGAN STANLEY ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS S.A.</li> </ul> <p>A Nu Asset Management não comercializa nem distribui cotas de Fundos de Investimento ou qualquer outro valor mobiliário ou ativo financeiro.</p>
Outros	<p>Formadores de Mercado contratados pelo Administrador para a Classe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>BANCO DE INVESTIMENTOS UBS (BRASIL) S.A.</li> </ul>

		• MORGAN STANLEY ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS S.A.
--	--	---

#### 4. Patrimônio Líquido da Classe

<b>4.1</b>	Patrimônio Líquido atual	
	R\$ 23.121.279,53 (referência: 30/04/2026, conforme Relatório Mensal de Abril/2026).	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed
<b>4.2</b>	Patrimônio Líquido médio em 12 (doze) meses	
	R\$ 21.494.688,52 (média dos últimos 12 meses, referência: 30/04/2026).	
<b>4.3</b>	Patrimônio Líquido atual da mesma estratégia sob gestão da gestora	
	R\$ 23.121.279,53. A Classe é o único veículo da Nu Asset Management LTDA. que replica o Índice Ibovespa Smart High Beta B3, não havendo outra estratégia equivalente sob gestão.	

#### 5. Regras para aplicação e resgate

	<b>Regras para aplicação e resgate:</b>	
	Aplicação (datas, horários, cotação e liquidação)	
<b>5.1</b>	Mercado Primário: Aplicações exclusivamente por Agentes Autorizados, em Lotes Mínimos de Cotas, mediante Ordem de Integralização e concomitante entrega de Cesta de Ativos, utilizando a Central Depositária Online (CAC) da B3.  Mercado Secundário: Negociação de cotas em mercado secundário na B3 em qualquer Dia de Pregão.  Horário de Corte para Ordens: até as 14h00 (horário de Brasília).  Cotação: mesma data da solicitação (Dia de Pregão da B3). Liquidação: D+2 dias úteis.	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed
	Carência e/ou período mínimo para permanência na Classe	
	Não há carência ou período mínimo para permanência na Classe.	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed

Eventuais penalidades para resgates antes do término de carência e/ou período mínimo para permanência na Classe.	
N/A — Não há carência ou período mínimo para permanência na Classe.	
Resgate (datas, horários, cotação e liquidação)	
<p>Mercado Primário: Resgates exclusivamente por Agentes Autorizados, em Lotes Mínimos de Cotas, mediante Ordem de Resgate e concomitante entrega de Lote Mínimo de Cotas à Classe.</p> <p>Mercado Secundário: Venda de cotas em mercado secundário na B3 em qualquer Dia de Pregão.</p> <p>Horário de Corte para Ordens: até as 14h00 (horário de Brasília).</p> <p>Cotação: mesma data da solicitação. Liquidação: D+2 dias úteis.</p>	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed
Aplicação inicial mínima	
<p>Mercado Primário: Lote Mínimo de Cotas equivalente a 50.000 (cinquenta mil) cotas, ou múltiplos inteiros.</p> <p>Mercado Secundário: 1 (uma) cota, ao preço de mercado vigente na B3 (referência 30/04/2026: R\$ 92,485118 por cota).</p>	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed
Aplicação adicional mínima	
<p>Mercado Primário: múltiplos inteiros do Lote Mínimo de 50.000 cotas. Mercado Secundário: 1 (uma) cota.</p>	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed
Resgate mínimo	
<p>Mercado Primário: Lote Mínimo de 50.000 cotas, ou múltiplos inteiros. Mercado Secundário: 1 (uma) cota.</p>	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed

## 6. Taxas da Classe

<b>6.1</b>	Taxa de Ingresso	
	Não há cobrança de Taxa de Ingresso.	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed
<b>6.2</b>	Taxa de Saída	
	Não há cobrança de Taxa de Saída.	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed

<b>6.3</b>	Despesas do Fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração, Gestão, Máxima de Distribuição e de Performance.
N/A — Não há despesas adicionais pagas ao grupo econômico do administrador ou da gestora, além das taxas previstas no Regulamento (Taxa Global, Taxa Máxima Global e Taxa Máxima de Custódia).	

## 7. Taxas de Remuneração dos Prestadores de Serviços

<b>7.1</b>	Tipo de taxa: Global ou Segregada?	<input checked="" type="checkbox"/> Global	Global — Sumário de Remuneração disponível na Anbima.
		<input type="checkbox"/> Segregada	[Taxa Global — vide acima]
<b>7.2</b>	Taxa de Administração		
Taxa Global de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe. Consulte o sumário disponível no portal da Anbima.			
<b>7.3</b>	Taxa de Gestão		
Consulte sumário de remuneração disponível no portal da Anbima.			
<b>7.3</b>	Taxa Máxima de Distribuição		
N/A — Não há prestador remunerado especificamente a título de distribuição.			
<b>7.5</b>	Taxa Máxima de Custódia		
0,03% (três centésimos por cento) ao ano (base 252 dias úteis) sobre o patrimônio líquido da Classe, cobrada mensalmente.			

## 8. Taxa de Performance

<b>8.1</b>	Taxa de Performance:		
	% (Percentual)	N/A — É vedada a cobrança de taxa de performance, conforme cláusula 5.4 do Anexo do Regulamento.	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed

Benchmark	N/A	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed
Frequência	N/A	<input type="checkbox"/> ANBIMA Feed
Linha-d'água	N/A — Não há taxa de performance.	
Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste)	N/A — Não há taxa de performance.	

## 9. Perfil

<b>9.1</b>	<p>Descreva a Classe no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.</p> <p>O HIGH11 — Nu Ibov Smart High Beta B3 — tem como objetivo replicar a performance, antes de taxas e despesas, do Índice Ibovespa Smart High Beta B3 ("IBHB"), índice de retorno total da B3 que seleciona aproximadamente 33% das ações do Ibovespa com os maiores Betas suavizados em janela móvel de 3 anos (média móvel de 756 dias), ponderadas pela média móvel de 252 dias do Beta, com limite de 10% por ativo.</p> <p>A política de investimento exige a manutenção de no mínimo 95% do patrimônio líquido em: (i) ativos financeiros que compõem o Índice; (ii) posição líquida em contratos futuros que repliquem o Índice; e/ou (iii) cotas de outros fundos de índice que visem refletir as variações e rentabilidade do Índice. Os demais 5% podem ser investidos em títulos públicos federais, títulos de renda fixa de instituição financeira, cotas de fundos referenciados, operações compromissadas e derivativos com finalidade exclusiva de mitigação de risco.</p> <p>É vedada a constituição da Classe de forma alavancada, inversa ou sintética (cláusula 3.7 do Anexo do Regulamento). As operações com derivativos respeitam o limite de 20% do PL em margens de garantia.</p> <p>Gestão passiva (indexação). Rebalanceamento quadrimestral conforme metodologia da B3.</p>
<b>9.2</b>	<p>Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico da Classe.</p> <p>Não houve alterações significativas na estratégia ou na política de investimento da Classe desde o início de suas atividades em 16/07/2024.</p>
<b>9.3</b>	<p>Descreva o processo decisório de investimento da Classe.</p> <p>A gestão da Classe adota abordagem passiva de indexação. O Gestor não busca auferir rentabilidade superior à performance do Índice Ibovespa Smart High Beta B3, tampouco recorre a posições defensivas em caso de flutuações extraordinárias no mercado.</p> <p>O processo decisório compreende: (i) acompanhamento contínuo da composição e da metodologia do Índice, divulgada pela B3 S.A.; (ii) implementação dos rebalanceamentos quadrimestrais; (iii) ajustes operacionais para manter a aderência ao Índice; e (iv)</p>

monitoramento do risco de descolamento de rentabilidade entre a Classe e o Índice (tracking error).

A Classe poderá realizar operações de empréstimo de valores mobiliários (até 60% do PL, máximo 70% do número total de Ativos Alvo), com receita revertida integralmente em benefício da Classe (cláusula 7.1 do Anexo do Regulamento e Política de Empréstimos de Títulos).

Eventuais desenquadramentos são reportados ao Fórum Técnico de Riscos e Compliance (FTRC) da Nu Asset, com plano de reenquadramento aprovado pela Diretoria de Riscos.

**9.4** Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.

N/A — O Fundo iniciou suas atividades em 16/07/2024 e ainda não foi objeto de premiações, ratings ou rankings publicados.

## 10. Equipe de gestão do fundo

**10.1** Cite os profissionais envolvidos na gestão de recursos da Classe.

A gestão da Classe é conduzida pela equipe de gestão sistemática/passiva da Nu Asset Management LTDA., sob a Diretoria de Andrés Taihei Fuentes Kikuchi, Diretor de Administração de Carteiras e Valores Mobiliários.

Para a relação nominal completa dos profissionais envolvidos na gestão de recursos da Classe, consultar o Formulário de Referência da Gestora (<https://www.nuasset.nu/>) e o Questionário de Due Diligence ANBIMA da Gestora.

**10.2** Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.

Considerando que o Fundo iniciou suas atividades em 16/07/2024, o histórico próprio da Classe é inferior a 24 meses. Não houve alteração significativa na equipe de gestão da Classe desde sua constituição.

Para o histórico completo de alterações da equipe de gestão da Nu Asset Management LTDA. nos últimos 05 anos, consultar o Questionário de Due Diligence ANBIMA da Gestora e o Formulário de Referência.

## 11. Uso de derivativos

Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:		
<b>11.1</b>	Proteção de carteira ou de posição	SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
	Mudança de remuneração/indexador	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
	Estratégias combinadas (floors, caps, collars, spreads, straddles, box, financiamentos com termo etc.)	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>

	Exposição a Risco de Capital	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
<b>11.2</b>	<b>Mercados em que são utilizados derivativos:</b>	
	Juros	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
	Câmbio	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
	Ações	SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
	Commodities	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
	Exterior	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
	<b>Em Bolsas:</b>	
	Com garantia	SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
	Sem garantia	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
	<b>Em Balcão</b>	
	Com garantia	SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Sem garantia	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	
<b>11.3</b>	Caso a Classe opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.	
N/A — A Classe não opera derivativos sem garantia. Todas as operações com derivativos são realizadas em mercados organizados de bolsa ou balcão, com mecanismos de garantia adequados e limite máximo de 20% do PL em margens de garantia.		
<b>11.4</b>	Caso a Classe opere derivativos no exterior, descreva os mercados em que as operações são realizadas.	
N/A — A Classe não realiza operações com derivativos no exterior.		
<b>11.5</b>	Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?	
N/A — A Classe não investe em ativos de crédito privado. A política exige no mínimo 95% do patrimônio em ativos do Índice Ibovespa Smart High Beta B3 (ações e units listadas na B3).		

## 12. Compra de cotas de Fundos de Investimento

<b>12.1</b>	De fundos de terceiros?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
-------------	-------------------------	--

A Classe replica diretamente o Índice Ibovespa Smart High Beta B3, mantendo posições em ações que compõem o Índice (vide Relatório Mensal de Abril/2026).

**12.2** Se sim, qual o processo de avaliação da gestora externa?

N/A — A Classe não investe em cotas de fundos de terceiros.

**12.3** De fundos da gestora? SIM  NÃO

A Classe não investe em cotas de outros fundos da Gestora. A carteira é composta diretamente por ações que compõem o Índice Ibovespa Smart High Beta B3.

### 13. Informações adicionais

**13.1** Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos da Classe e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?

A capacidade da estratégia é determinada pela liquidez agregada do mercado de ações brasileiras, em especial dos ativos que compõem o Índice Ibovespa Smart High Beta B3. A própria metodologia do IBHB (B3) já incorpora critérios de liquidez na seleção dos componentes: (i) presença mínima em pregão de 95% nos 12 meses anteriores; (ii) volume financeiro mínimo de 0,1% do mercado à vista; (iii) exclusão de "penny stocks"; e (iv) limite máximo de 10% por ativo. Não há capacidade máxima de captação pré-definida em valor nominal: o teto efetivo é a liquidez agregada dos componentes do Índice. Considerando o patrimônio atual da Classe frente à capitalização e ao volume diário negociado dos componentes do IBHB, a Classe opera com folga relevante em relação a qualquer restrição prática de capacidade. A Nu Asset Management monitora continuamente o tracking error e o spread bid-ask das cotas como indicadores antecedentes de eventual restrição de capacidade.

**13.2** Número de cotistas da Classe.

3.431 cotistas em 30/04/2026 (fonte: Quantum Axis). Histórico de referência: 2.448 cotistas em 31/12/2024 e 3.678 cotistas em 31/12/2025.

ANBIMA Feed

**13.3** Qual percentual do passivo da Classe representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e tomadores de decisão?

Aproximadamente 0% — a Nu Asset Management LTDA., seus controladores, coligadas, subsidiárias, sócios e tomadores de decisão não detêm posição relevante na Classe HIGH11 (referência: 30/04/2026, fonte ESGG B3).

Esclarecimento: a concentração do passivo observada na Classe (vide item 13.5) decorre da atuação dos Formadores de Mercado contratados (BANCO DE INVESTIMENTOS UBS (BRASIL) S.A. e MORGAN STANLEY ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS S.A.), que mantêm inventário de cotas para provimento de liquidez no mercado secundário. Trata-se de relação

contratual de provimento de liquidez, não configurando relação de parte relacionada nos termos solicitados.

**13.4** Descreva as regras de concentração de passivo.

Não há regras formais de concentração de passivo estabelecidas pela Gestora especificamente para a Classe HIGH11, conforme informado pela área de Riscos da Nu Asset. Sendo um ETF distribuído via mercado secundário na B3, o perfil pulverizado de cotistas é regulado pela própria dinâmica de negociação em bolsa.

**13.5** Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas.

Os dez maiores cotistas detêm em conjunto aproximadamente 80,97% do patrimônio líquido da Classe (referência: 30/04/2026).

**13.6** Houve alguma mudança de gestão nos últimos 05 anos da operação da Classe? Quando?

Não houve mudança de gestor desde o início das atividades do Fundo em 16/07/2024. A Nu Asset Management LTDA. é a gestora da Classe desde sua constituição.

**13.7** A última demonstração financeira foi emitida com alguma qualificação pelo auditor independente?

Não. A demonstração financeira referente ao exercício social findo em 31/03/2025 foi auditada pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. com opinião sem ressalvas.

## 14. Gestão de liquidez

**14.1** Descreva as regras de liquidez para ativos específicos da Classe.

O monitoramento do risco de liquidez é realizado nos termos da Política de Gestão de Risco de Liquidez da Nu Asset Management LTDA. Considerando que a Classe é estruturada como Fundo de Índice (ETF) — com cotas negociadas em mercado secundário na B3 e operações primárias mediadas por Agentes Autorizados em Lotes Mínimos de Cotas mediante entrega de Cesta de Ativos — a gestão de liquidez foca em:

- (i) monitoramento contínuo da liquidez dos ativos componentes do Índice Ibovespa Smart High Beta B3 (com critérios mínimos de presença em pregão de 95% e volume financeiro);
- (ii) acompanhamento do volume negociado das cotas no mercado secundário e da liquidez provida pelos Formadores de Mercado contratados;
- (iii) controle de eventual descasamento entre a composição da carteira e do Índice;
- (iv) gerenciamento das operações de empréstimo de valores mobiliários (até 60% do PL, máximo 70% do número total de Ativos Alvo).

O Gestor poderá aplicar Mecanismos de Gerenciamento de Liquidez nos termos da regulamentação vigente.

**14.2** A Classe possui previsão de uso de barreiras aos resgates? Se sim, comente.

A Classe possui previsão regulamentar de fechamento para resgates em circunstâncias excepcionais de iliquidez (cláusula 8.2 do Anexo do Regulamento). Adicionalmente, o Administrador pode suspender a integralização entre 5 dias úteis antes e 5 dias úteis após a data de mudança na composição do Índice (cláusula 8.3). Até a presente data, nenhum destes mecanismos foi acionado.

**14.3** A Classe possui previsão de uso de Side Pockets? Se sim, comente.

Não. A Classe não possui previsão de uso de Side Pockets em seu Regulamento.

**14.4** A Classe já esteve fechada temporariamente para aplicação por deliberação da gestora, do administrador fiduciário ou órgão regulador? Quando? Por quê?

Não. A Classe não esteve fechada temporariamente para aplicação desde o início de suas atividades em 16/07/2024.

## 15. Gestão de risco

**15.1** Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas da Classe.

N/A — A política de investimentos da Classe não prevê investimento em ativos de crédito privado. A carteira é composta exclusivamente por ações e units listadas na B3, com possibilidade limitada de até 5% em títulos públicos federais e demais ativos permitidos.

**15.2** Se houver na carteira da Classe, ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?

N/A — A Classe investe exclusivamente em ações de companhias com elevada liquidez listadas na B3 (componentes do Ibovespa), com critérios mínimos de presença em pregão (95%), volume financeiro (0,1% do mercado à vista) e exclusão de "penny stocks".

**15.3** Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento e/ou regulação (i.e. concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Se sim, quais?

Sim. Os principais limites são:

(i) Tracking Error (TE) realizado vs. o Índice Ibovespa Smart High Beta B3: limite formal de 2,00% em janela de 60 dias úteis, controlado pela área de Riscos da Nu Asset desde a constituição do Fundo. Aprovação pelo Fórum Técnico de Riscos e Compliance (FTRC) em Setembro/2023; última revisão dos limites em Abril/2024.

		<p>(ii) Limites regulamentares: 10% de peso por ativo (metodologia do Índice); mínimo de 95% do PL em ativos do Índice; máximo de 20% do PL em margens de garantia de derivativos; máximo de 5% do PL em outros ativos permitidos; máximo de 60% do PL em operações de empréstimo de valores mobiliários (limite de 70% do total de Ativos Alvo).</p> <p>Não há limite formal de VaR ou de cenário de stress estabelecido pela política de risco da Nu Asset especificamente para a Classe HIGH11, embora a área de Riscos calcule essas métricas internamente.</p>
	<p>Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item acima.</p>	<p>Em caso de desenquadramento, o Gestor deverá ajustar as exposições aos limites devidos no menor prazo possível. A área de Riscos acompanha diariamente os limites, e violações são reportadas ao Fórum Técnico de Riscos e Compliance (FTRC), com plano de reenquadramento aprovado pelo Diretor de Riscos.</p>
	<p>Qual o limite da(s) metodologia(s) citadas?</p>	<p>Para Tracking Error: limite formal de 2,00% em janela de 60 dias úteis (conforme política aprovada pelo FTRC em Setembro/2023, revisada em Abril/2024). Para as demais métricas regulamentares (composição, derivativos, empréstimo), os limites são os percentuais detalhados no item 15.3 acima.</p>
	<p>De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela(s) metodologia(s) citada(s)?</p>	<p>O consumo dos limites é monitorado diariamente pela equipe de Riscos da Nu Asset Management LTDA. através de sistema proprietário. O Tracking Error é calculado diariamente como o desvio-padrão anualizado da diferença entre os retornos da Classe e do Índice IBHB em janela móvel de 60 dias úteis.</p>
	<p>Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite</p>	<p>Considerando que o Fundo iniciou suas atividades em 16/07/2024, o histórico</p>

	da(s) metodologia(s) citadas no item foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido?	disponível na data desta elaboração é inferior a 24 meses. No período desde o início das atividades, não foi reportada violação dos limites regulamentares mencionados em 15.3, incluindo o limite formal de Tracking Error de 2,00%.
15.4	<b>Se aplicável. Qual o VaR/B-VaR/TE médio da Classe nos últimos:</b>	
	3 meses?	Tracking Error (janela 60 dias úteis, anualizado): 0,61% a.a.   VaR 95% 1-day paramétrico: 3,49% do PL.
	6 meses?	Tracking Error (janela 126 dias úteis, anualizado): 0,46% a.a.   VaR 95% 1-day paramétrico: 3,22% do PL.
	12 meses?	Tracking Error (janela 252 dias úteis, anualizado): 0,39% a.a.   VaR 95% 1-day paramétrico: 2,84% do PL.
	24 meses?	N/A — Histórico inferior a 24 meses (início em 16/07/2024). Fonte: cálculos próprios a partir de série de cotas Quantum Axis, referência 30/04/2026.
15.5	Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pela Classe e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?	A Classe é vedada de operar de forma alavancada, inversa ou sintética (cláusula 3.7 do Anexo do Regulamento). As operações com derivativos são realizadas apenas para fins de mitigação de risco, com limite máximo de 20% do PL em margens de garantia. Desde 16/07/2024, a Classe não excedeu este limite.
15.6	Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B3 ou o próprio)?	Não há limite formal de perdas em cenário de stress estabelecido pela política de risco da Nu Asset especificamente para a Classe HIGH11, conforme informado pela área de Riscos. Sendo um ETF de gestão passiva indexada, o stress se materializa via comportamento do Índice IBHB, sem cenário proprietário aplicável à Classe.
15.7	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?	

N/A — Não há limite formal de stress aplicável à Classe.

Se aplicável. Qual o stress médio da Classe nos últimos:		
15.8	3 (três) meses?	N/A — A Classe não possui limite formal de stress aplicável; o stress não é apurado como métrica histórica para a Classe.
	6 (seis) meses?	N/A — A Classe não possui limite formal de stress aplicável; o stress não é apurado como métrica histórica para a Classe.
	12 (doze) meses?	N/A — A Classe não possui limite formal de stress aplicável; o stress não é apurado como métrica histórica para a Classe.
	24 (vinte e quatro) meses?	N/A — Histórico inferior a 24 meses.
15.9	Comente, caso aplicável, o último stop loss relevante da Classe.	
N/A — A Classe é um fundo de índice de gestão passiva, sem implementação de mecanismos de stop loss.		

### 16. Comportamento do Fundo em seus três eventos de máximo drawdown

Período*	Evento	Comportamento (variação do fundo)	Explicação
Novembro/2024 a Dezembro/2024	Forte realização do mercado acionário brasileiro no pós-eleições e deterioração das expectativas fiscais	-20,04% (cumulativo nos 2 meses: Nov -8,64%; Dez -12,47%)	Reflexo amplificado da queda do Ibovespa e do Índice IBHB no mesmo período, decorrente da deterioração das condições macroeconômicas brasileiras (incertezas fiscais e elevação da curva de juros). Como ETF de alto Beta replicando o Índice IBHB, a Classe acompanhou de

			forma aderente a queda do Índice (-20,11% no IBHB no mesmo período).
Março/2026 a Abril/2026	Realização do mercado acionário após forte alta em janeiro/2026	-10,88% (cumulativo nos 2 meses: Mar -7,49%; Abr -3,66%)	Queda em linha com o Índice IBHB no mesmo período, reflexo do ajuste do mercado acionário brasileiro após o forte desempenho de janeiro/2026 (+11,34%). Caracteriza o comportamento esperado de ativos de alto Beta em ciclos de realização.
Junho/2025 a Julho/2025	Queda decorrente de revisão de expectativas macroeconômicas	-8,64% (cumulativo nos 2 meses: Jun -0,91%; Jul -7,80%)	Queda acompanhando o comportamento do Índice IBHB no período, sem evento idiossincrático na composição da carteira.

## 17. Relacionamento com distribuidores/alocadores

### 17.1 Por quais canais a Classe é distribuída?

A Classe é distribuída exclusivamente por Agentes Autorizados (Corretoras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários) que tenham firmado Contrato de Agente Autorizado com o Administrador. As cotas são negociadas em mercado secundário na B3 e podem ser adquiridas ou vendidas por qualquer Corretora autorizada a operar na bolsa.

Agentes Autorizados ativos da Classe: BANCO DE INVESTIMENTOS UBS (BRASIL) S.A. e MORGAN STANLEY ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS S.A.

A Nu Asset Management LTDA. não comercializa nem distribui cotas de fundos de investimento ou qualquer outro valor mobiliário ou ativo financeiro.

**17.2** Considerando o montante total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores, individualmente?

A Classe é constituída sob a forma de Fundo de Índice (ETF), com cotas negociadas exclusivamente em mercado secundário na B3 e operações primárias mediadas por Agentes Autorizados em Lotes Mínimos de Cotas. Qualquer Corretora autorizada a operar na B3 pode intermediar a compra e venda das cotas, e a custódia das cotas dos investidores finais é controlada pelo Escriturador (BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.), nos termos da Resolução CVM nº 175 e do Anexo Normativo V. Nessa estrutura, o Gestor não tem acesso, na qualidade de gestor de carteira, à composição individualizada da custódia das cotas por Corretora ou Agente Autorizado. Tal informação é detida pelo Escriturador e pelo Administrador da Classe, podendo ser obtida pelos investidores institucionais que assim solicitarem, diretamente junto a esses prestadores, observados os respectivos procedimentos.

## 18. Investimento no exterior

**18.1** Qual o produto (tipo de ativo ou Classe investida) e sua estrutura, incluindo os veículos utilizados (se houver)? Descreva a estratégia, os principais ativos e instrumentos utilizados.

N/A — A Classe investe exclusivamente em ativos do mercado brasileiro: ações e units de companhias listadas na B3 que compõem o Índice Ibovespa Smart High Beta B3, com possibilidade limitada de até 5% em títulos públicos federais e outros ativos permitidos. Não há investimento no exterior.

**18.2** Caso a Classe de investimento local tenha por objetivo o investimento em única Classe de investimento ou veículo no exterior (fundo espelho), enumerar os prestadores de serviços e demais informações das Classes de Cotas ou veículo no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros).

Administrador Fiduciário	N/A
Custodiante	N/A
Auditor	N/A
RTA	N/A
Prime Brokers	N/A
NAV Calculator	N/A

Domicílio do fundo	N/A
Taxa de administração	N/A
Código ISIN do Fundo	N/A
Moeda do domicílio Fundo no exterior	N/A
Outros prestadores de serviço, dos investimentos no exterior, caso exista.	N/A
N/A — A Classe não realiza investimento no exterior.	

### 19. Quando aplicável. Anexos

<b>19.1</b>	Anexos (quando aplicável)	Marcar Anexos ou link para acesso ao documento
<b>19.2</b>	Regulamento	<a href="https://www.nuasset.nu/etfs/high11/">https://www.nuasset.nu/etfs/high11/</a>
<b>19.3</b>	Última lâmina de informações essenciais	<a href="https://www.nuasset.nu/etfs/high11/">https://www.nuasset.nu/etfs/high11/</a>
<b>19.4</b>	Relatório de Gestão e/ou materiais de divulgação	<a href="https://www.nuasset.nu/etfs/high11/">https://www.nuasset.nu/etfs/high11/</a>

São Paulo, 19 de Maio de 2026.

[ASSINATURA] <i>Rafael Monnerat</i>	[ASSINATURA] <i>Joao Rosa</i>
Rafael Monnerat Nápoli	João Victor Rosa
Desenvolvimento de Negócios	Gerente de Desenvolvimento de Negócios
(11) 91170-7876	(19) 99500-9292
rafael.monnerat@nubank.com.br	joao.rosa@nubank.com.br

## Certificate Of Completion

Envelope Id: 08B4D866-588E-88CD-80F6-15E322075FA8

Status: Completed

Subject: Complete com a Docusign: Anexo 1 - Analise de Fundo de Investimento Simplificado - HIGH11 - Abr...

Source Envelope:

Document Pages: 22

Signatures: 2

Envelope Originator:

Certificate Pages: 2

Initials: 0

Joao Rosa

AutoNav: Enabled

Rua Capote Valente, 39

Envelopeld Stamping: Enabled

Pinheiros

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

SP, SP 05409-000

joao.rosa@nubank.com.br

IP Address: 170.85.22.254

## Record Tracking

Status: Original

Holder: Joao Rosa

Location: DocuSign

5/20/2026 7:07:27 PM

joao.rosa@nubank.com.br

## Signer Events

### Signature

### Timestamp

Joao Rosa

joao.rosa@nubank.com.br

Asset Products Manager

nubank

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

*Joao Rosa*

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 170.85.22.254

Sent: 5/20/2026 7:11:08 PM

Viewed: 5/20/2026 7:11:20 PM

Signed: 5/20/2026 7:11:29 PM

### Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via Docusign

Rafael Monnerat

rafael.monnerat@nubank.com.br

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

*Rafael Monnerat*

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 170.85.22.178

Sent: 5/20/2026 7:11:09 PM

Viewed: 5/20/2026 7:12:18 PM

Signed: 5/20/2026 7:12:39 PM

### Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via Docusign

## In Person Signer Events

### Signature

### Timestamp

## Editor Delivery Events

### Status

### Timestamp

## Agent Delivery Events

### Status

### Timestamp

## Intermediary Delivery Events

### Status

### Timestamp

## Certified Delivery Events

### Status

### Timestamp

## Carbon Copy Events

### Status

### Timestamp

## Witness Events

### Signature

### Timestamp

## Notary Events

### Signature

### Timestamp

## Envelope Summary Events

### Status

### Timestamps

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

5/20/2026 7:11:09 PM

Certified Delivered

Security Checked

5/20/2026 7:12:18 PM

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Signing Complete	Security Checked	5/20/2026 7:12:39 PM
Completed	Security Checked	5/20/2026 7:12:39 PM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Assinado por 8 pessoas: SIDNEI LUIZ RIQUETTA, MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO, JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS, LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO, GUILHERME MACIEL MAFRA, KALINKA FLORIANO PÉTERES, NILTO ASSIS COPPI JUNIOR e MICHELE KAMINSKI DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/2B8D-097C-9BEF-7956> e informe o código 2B8D-097C-9BEF-7956





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B8D-097C-9BEF-7956

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI LUIZ RIQUETTA (CPF 043.XXX.XXX-52) em 01/06/2026 16:20:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO (CPF 095.XXX.XXX-02) em 01/06/2026 17:14:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS (CPF 057.XXX.XXX-40) em 02/06/2026 07:59:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO (CPF 558.XXX.XXX-20) em 02/06/2026 08:43:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GUILHERME MACIEL MAFRA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 02/06/2026 09:24:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KALINKA FLORIANO PÊTERES (CPF 939.XXX.XXX-68) em 02/06/2026 13:38:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NILTO ASSIS COPPI JUNIOR (CPF 833.XXX.XXX-34) em 02/06/2026 13:45:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MICHELE KAMINSKI DA SILVA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 02/06/2026 14:50:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/2B8D-097C-9BEF-7956>